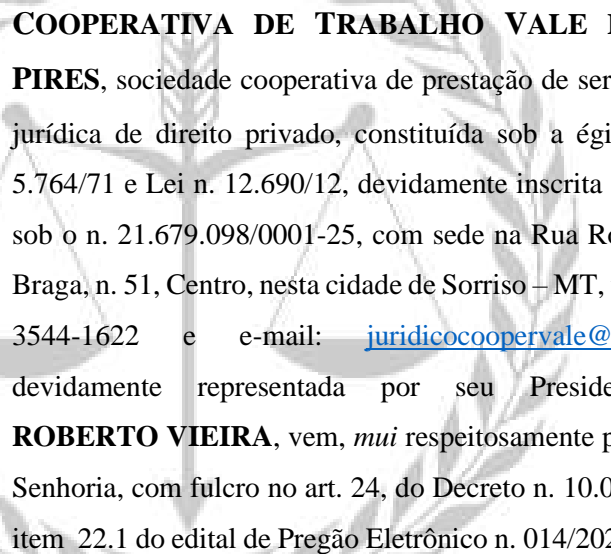


SENHOR(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º: **014/2023**

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **08/11/2023, às 09h00min.**



**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES
PIRES**, sociedade cooperativa de prestação de serviços, pessoa
jurídica de direito privado, constituída sob a égide da Lei n.
5.764/71 e Lei n. 12.690/12, devidamente inscrita no CNPJ/MF
sob o n. 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Roberto Carlos
Braga, n. 51, Centro, nesta cidade de Sorriso – MT, telefone: (66)
3544-1622 e e-mail: juridicocoopervale@hotmail.com,
devidamente representada por seu Presidente, **JOSÉ
ROBERTO VIEIRA**, vem, *mui* respeitosamente perante Vossa
Senhoria, com fulcro no art. 24, do Decreto n. 10.024/2019 e no
item 22.1 do edital de Pregão Eletrônico n. 014/2023, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

em razão da cláusula desarrazoada e ilegal inserida no item 11.6
“g, h, i e j” do Edital que exigiu inscrição das licitantes no CREA.

I. DO RESUMO FÁTICO

1. O município de Santo Antônio do Leste-MT instaurou processo licitatório, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço global, e publicou o edital ora impugnado, sob o n. 014/2021, objetivando o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados com subordinação sem fornecimento de material do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e em área hospitalar, auxiliar de lavanderia hospitalar, ajudante de cozinheiro, vigia, agente de portaria, gari, jardineiro, controlador de pragas, aplicador de inseticida, agrotóxico e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.”**.

2. A IMPUGNANTE, contudo, ao verificar as condições para participação do pleito deparou-se com o item 11.6, alíneas “g”, “h”, “i” e “j”, que traz a obrigação de os licitantes apresentarem:

g) Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

h) Certidão do CREA comprovando a inscrição da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do local da sede do licitante em plena validade;

i) Certidão do CREA comprovando a inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa como Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho em plena validade;

j) Prova de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa como Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Ambiental no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia..”

3. Acontece que tal disposição está eivada de ilegalidade, uma vez que afronta os artigos 5º, *caput* e art. 174, § 2º da Constituição Federal, bem como os princípios que regem a Administração Pública estabelecidos na Lei n. 8.666/93, inclusive o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e entendimento dos Tribunais Superiores.

4. Destarte, considerando o entendimento de que **a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.** Tal exigência para licitação de serviços comuns é ilegal.

II. DO MÉRITO

II.1. DO DIREITO DE IMPUGNAR

5. A licitação é o procedimento administrativo destinado à seleção da proposta mais vantajosa para futuro contrato administrativo. Por intermédio da licitação, como sabemos, a administração oferece a todos os eventuais interessados em contratar com a administração a possibilidade de apresentarem suas propostas, de acordo com condições pré-definidas em um instrumento convocatório. O procedimento é decorrência natural do

princípio da isonomia e prestigia também o interesse público, por vezes materializado na promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

6. O edital é o instrumento de maior importância no procedimento licitatório por conter as regras que disciplinam a competição. Antes de ser levado ao conhecimento do público, por meio da publicação de aviso na imprensa, o edital é elaborado por meio de diversos procedimentos internos, que comumente envolvem a participação de diversos setores do órgão ou entidade. Nessa chamada “fase interna” da licitação, é definido o objeto da futura contratação, são checados os requisitos fiscais, as cláusulas do futuro contrato, as condições de pagamento etc.

7. Antes da efetiva publicidade, o edital deve ser objeto de cuidadosa revisão e controle de legalidade — a administração está adstrita aos termos da lei, reza a Constituição, e seus atos devem ter respaldo legal prévio. A chave inicial para uma licitação que atinja os seus objetivos é a elaboração de um edital adequado às normas e ao interesse público que a Administração visa prestigiar com o futuro contrato.

8. A Impugnação de um edital de licitação só ocorre quando o princípio da igualdade é contrariado **por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de licitação**. O edital que não cumprir com a legislação pertinente a sua modalidade, estará viciado e apto a receber um pedido de impugnação com o único propósito de ser corrigido.

9. O ato de impugnar um Edital de licitação deverá ser motivado por escrito e direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação ou no caso de Pregão ao Pregoeiro, sendo que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93.

10. No caso do presente Pregão, o prazo para protocolar o pedido é de 3 (três) dias úteis contados antes da data fixada para abertura da sessão pública, e caberá ao pregoeiro,

auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

II.2. DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO OBJETO LICITADO

11. A simples leitura do edital do Pregão 014/2023 nos traz a conclusão de que o seu objeto é a **terceirização de serviços** da atividade meio do Município de Santo Antônio do Leste/MT, não é a construção de nenhuma obra de engenharia ou a execução de nenhum serviço especializado e regulamentado.

12. Assim, para esclarecer se objeto do edital é terceirização de serviços, apresenta-se o conceito legal deste instituto jurídico.

13. O art. 4º-A da Lei 6.019/74, conceitua a terceirização como:

“Art. 4º-A. Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017)” (negritou-se e destacou-se).

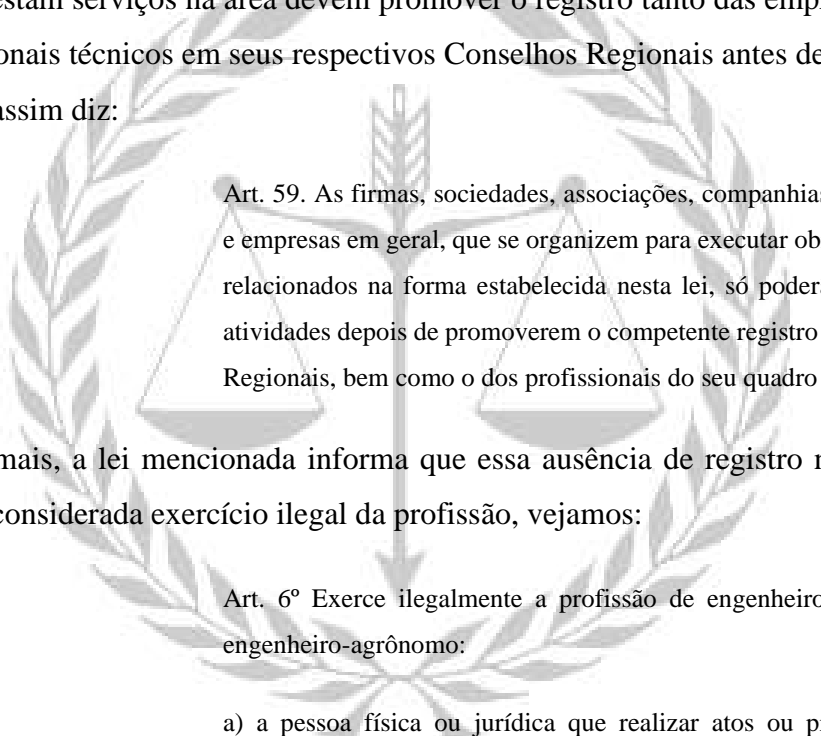
14. Ora, **a terceirização de serviços é a completa transferência da execução de determinada atividade ao prestador de serviços**. Neste caso, a administração da prestação dos serviços é tão somente do prestador de serviços, pois o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a intermediação de trabalhadores, ou *merchandising*, como alguns doutrinadores conceituam.

15. O próprio Termo de Referência da licitação dispõe, em seu item 2.6, que os serviços a serem contratados são caracterizados como **comuns** e não de obra ou engenharia civil, arquitetônica etc., conforme as seguintes normas: Lei n. 10.520/2002 e

o Decreto n. 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados.

16. Os serviços de obras e engenharia sim estão sujeitos a regulamentações específicas estabelecidas por leis especiais. É importante destacar que os Conselhos são regionais e têm competência delimitada em suas respectivas jurisdições, conforme estabelecido no art. 25, caput e § 2º da Lei nº 5.194/66.

17. Além disso, o mesmo ordenamento, estabelece que as empresas que executam obras ou prestam serviços na área devem promover o registro tanto das empresas quanto dos profissionais técnicos em seus respectivos Conselhos Regionais antes de iniciar suas atividades, assim diz:



Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.

18. Ademais, a lei mencionada informa que essa ausência de registro no Conselho Regional é considerada exercício ilegal da profissão, vejamos:

Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:

a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;

19. **Porém esse não é o caso das empresas interessadas em participar da licitação em epígrafe.** As empresas constituídas para prestação de serviços terceirizados, comuns, como é o caso da presente licitação, não necessitam estarem inscritas em nenhum

conselho de classe, o próprio *know how* desta atividade será verificar com os atestados de capacidade técnica a serem apresentados.

20. Assim, é uma exigência ilegal que as licitantes possuam profissionais ou estejam inscritas no CREA.

II.3. DA EXISTÊNCIA DE INÚMEROS JULGADOS LIMITANDO A EXIGÊNCIA DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE

21. O Tribunal de Contas da União – TCU, sobre esse assunto, possui diversas jurisprudências que dizem:

Exigência de Registro na Entidade Profissional Competente

A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

Representação formulada por sociedade empresária em face de pregão eletrônico realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), destinado à contratação de serviços continuados em cozinha industrial, com uso intensivo de mão de obra, para atender aos restaurantes dos campi de Goiabeiras e Maruípe, apontara possível restrição à competitividade do certame em razão das exigências de comprovação de inscrição do licitante no Conselho Regional de Administração (CRA), e de contratação de profissional com nível superior na área de administração.

Para a representante, “o correto seria exigir apenas a comprovação de contratação de profissional do ramo de nutrição, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe”. Em análise de mérito, realizadas as oitivas regimentais após a suspensão cautelar do certame, o relator

registrou que o cerne da questão diz respeito “ao entendimento da entidade licitante de que a atividade básica (ou o serviço preponderante da licitação) estaria centrada no fornecimento de mão de obra e não na prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições”.

Ao enfatizar a ilegalidade das exigências, lembrou o relator que outros editais de instituições universitárias, “concebidos com a mesma sistemática de alocação de postos de trabalho”, não contemplam dispositivos nesse sentido. Por fim, ressaltou que “**a jurisprudência do Tribunal se consolidou no sentido de que o registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação**” (grifo nosso).

Considerando que houve restrição indevida à competitividade decorrente de exigências de habilitação impertinentes ou irrelevantes, o Tribunal, alinhado ao voto do relator, decidiu fixar prazo para que a Ufes adote as providências necessárias à anulação do certame.

22. Acórdão 2769/2014-Plenário, TC 005.550/2014-9, relator Ministro Bruno Dantas, 15/10/2014.

As Dúvidas acerca das Entidades Profissionais Competentes, com certeza continuaram e serão motivos para muitas Inabilitações, porém o TCU deixou bem claro qual é a linha de raciocínio, ou seja, “deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação”. Resta aos pregoeiros e as Comissões de licitação seguir as diretrizes do TCU e sempre optar pela atividade básica ou serviço preponderante.

23. Acórdão 1884/2015 – Plenário – 07/04/2015 – Relator: Ministro Bruno Dantas

A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993) , deve se limitar ao conselho que fiscalize

a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

24. Acórdão 5283/2016 2ª Câmara – 10/05/2016 – Relator: Ministro Vital do Rêgo

A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

25. Acórdão 3464/2017 – 2ª Câmara – 25/04/2017 – Ministro André de Carvalho

A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

26. Concluindo, dessa forma, **resta demonstrada a ilegalidade do edital quando exigiu a inscrição das empresas licitantes no CREA, uma vez que esse Conselho não fiscaliza as atividades de prestação de serviços terceirizados comuns.** Em razão disso, a alteração do edital visando a garantir a legalidade do mesmo é medida que se impõe.

III. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

27. Ante todo o exposto, demonstrada que ficou a relevância do fundamento do direito cuja proteção que ora se impõe pela via da impugnação, requer, respeitosamente, a Vossa Senhoria seja recebida a presente **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO** e que seja dado conhecimento e total provimento à mesmo para:

a) Seja declarado nulo os seguintes itens do Edital: 11.6, alíneas “g”, “h”, “i” e “j”;

b) Seja determinada a republicação do referido edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme disposto no § 4º, do art. 21, da Lei n. 8.666/93; e

c) No mérito, seja julgada inteiramente procedente a presente Impugnação, acolhendo-se os fundamentos de fato e de direito aduzidos pela IMPUGNANTE.

28. Requer, por fim, que as citações, notificações, intimações e publicações referente a presente Impugnação sejam feitas em nome da COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, no endereço constante do preâmbulo desta ou no e-mail: juridico@coopervalemt.com.br, sob pena de nulidade.

29. Os signatários declaram, sob as penas da lei, que as cópias anexadas a presente Impugnação são autênticas.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Sorriso/MT, 3 de novembro de 2023.

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ: 21.679.098/0001-25
Impugnante

ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMÕES
Advogado
OAB/MT 24.789-B



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51400009929

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000180771

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 008 | | | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA |
| | | 206 | 1 | PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | | | |
| | | | | |

SORRISO
Local

1 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

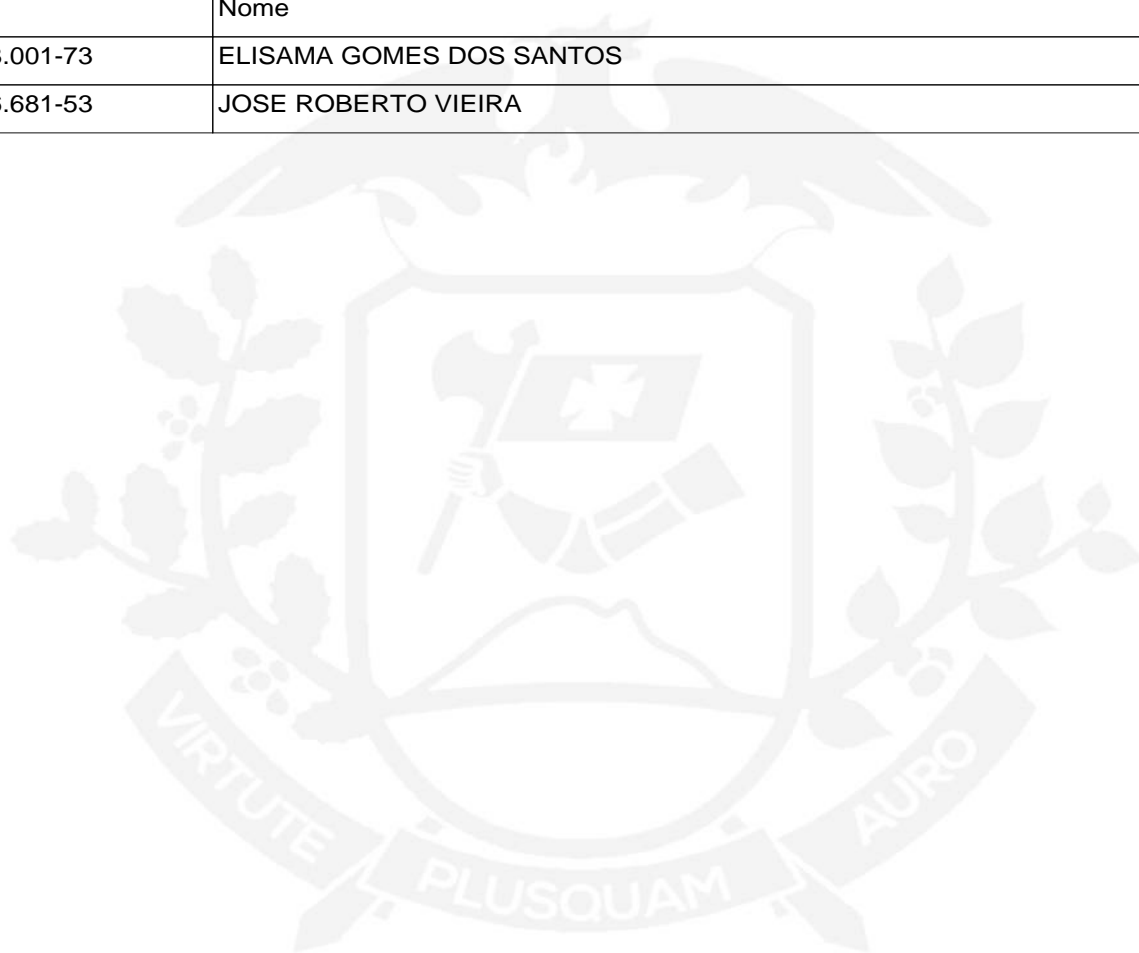
Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/138.554-6 | MTP2000180771 | 01/12/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

Ata da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL da COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial sob n. 5140009929, realizada no dia 24.10.2019, no Centro de Eventos Ari José Riedi, na Av. Blumenau, s/n, Bairro Rota do Sol, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, local escolhido devido à falta de espaço físico na sede da Cooperativa, em conformidade com o Edital de Convocação afixado na sede da Cooperativa e nos locais mais comumente frequentados pelos cooperados a partir do dia 06.10.2020; publicado no Jornal Diário do Estado, edição do dia 14.10.2020, conforme pagina n. 05; e através de circulares enviadas individualmente a todos os cooperados pela Convocação Circular n. 012/2020, enviada no dia 06.10.2020. Às 08h00min (oito horas), em terceira convocação, com a presença de 187 associados, cujos nomes e assinaturas encontram-se lançados no Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais, o Sr. Presidente, JOSÉ ROBERTO VIEIRA, deu início a Assembleia Geral Extraordinária e Especial, e após dar as boas-vindas e agradecer a presença de todos, convidou para compor a mesa a Diretora Financeira, Sr.^a ELISAMA GOMES DOS SANTOS, que ficou encarregada de secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata. Após a composição da mesa, o Sr. Presidente fez a leitura do Edital de Convocação acima descrito e logo deu início à ordem do dia **em regime de Assembleia Geral Extraordinária: I – Apresentação do atual momento da COOPERVALE**; O Sr. Presidente fez um balanço do ano de 2019, apresentou as conquistas realizadas, como o ingresso em novos municípios, em que pese a saída de alguns, e os desafios de 2020, onde informou que a cooperativa vem sendo fiscalizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com relação ao cumprimento da legislação vigente; **II – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2019 compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; d) Parecer do Conselho Fiscal; Plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte**; O Sr. Presidente apresentou o Relatório de Gestão do Conselho de Administração referente ao exercício de 2019. A seguir o Sr. Presidente convocou a assessoria contábil da Cooperativa, Contador Sr. Domingos Peres de Souza, para apresentar o balanço patrimonial e a demonstração das sobras ou perdas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Com a palavra o Sr. Domingos Peres de Souza apresentou o Balanço Geral da Cooperativa, que registrou o Ativo e Passivo no valor de R\$ 16.779.361,09 (dezesesseis milhões e setecentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e nove centavos), sendo que o resultado líquido apurado no exercício resultou em sobras no valor de R\$ 5.792.000,00 (cinco milhões e setecentos e noventa e dois mil reais); Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Coordenador do Conselho Fiscal da Cooperativa, Sr. Paulo Henrique Custódio de Matos de Jesus, que apresentasse o resumo dos trabalhos do Conselho Fiscal, bem como procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre os relatórios apresentados. Com a palavra o Coordenador expôs os trabalhos realizados e fez a leitura do parecer no sentido da regularidade e da aprovação das contas do exercício de 2019. Finda a apresentação do relatório e parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente solicitou ao plenário que indicasse um cooperado para presidir a mesa durante a discussão e votação das contas apresentadas pelo Conselho de Administração e um secretário para redigir as decisões que forem tomadas e que deverão ser incluídas na Ata da Assembleia Geral. Em

1-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 5140009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

decorrência, foram indicados para compor a mesa e para presidir e secretariar os trabalhos os cooperados: Sr. Gustavo Nascimento Santos, como presidente da mesa, e a Sr.^a Roseli Leonora dos Anjos como Secretária. Neste momento, retiram-se da mesa os membros do Conselho de Administração, permanecendo no recinto para os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o assunto, e assumem os trabalhos os cooperados escolhidos. Após a discussão e os debates a Assembleia aprovou por unanimidade a prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2019, sendo que foi respeitado o impedimento de os membros dos Conselhos participarem da deliberação da prestação de contas. Após a aprovação, retornam à mesa os membros do Conselho de Administração para continuidade dos trabalhos. Em seguida o Sr. Presidente apresentou o plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte e, após os esclarecimentos necessários, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. **III – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;** O Sr. Presidente observou que as contas aprovadas registraram sobras no valor de R\$ 5.792.000,00 (cinco milhões e setecentos e noventa e dois mil reais), sendo descontados as reservas legais estatutárias no valor de R\$ 579.200,00 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos reais) e para o Fundo de Assistência Técnica Educacional – FATES o valor de R\$ 289.600,00 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), ficando o valor de **R\$ 4.923.200,00 (quatro milhões e novecentos e vinte e três mil e duzentos reais)** a disposição da Assembleia que aprovou a distribuição aos associados proporcionalmente. **IV – Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;** Após as providências de praxe, colocaram os nomes à disposição da Assembleia os seguintes cooperados: Paulo Henrique Custódio de Matos de Jesus, Francisca Nilvanda Lima do Nascimento, Gustavo Nascimento Santos, Roseli Leonora dos Anjos, Jurandir Oliveira da Silva e Benedita Ferreira de Araújo. Verificada a votação o presidente declarou eleitos para o cargo de Conselheiros Fiscais, para fiscalizar o exercício de 2020, com mandato até 31.03.2021. Como **MEMBROS EFETIVOS: PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS**, brasileiro, em união estável, natural de Terra Nova do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade de RG n. 20407742-SSP/MT e CPF/MF n. 034.065.511-90, residente e domiciliado na Rua F, s/n, quadra 11, lote 16, Bairro Boa Esperança II, Sorriso/MT, CEP: 78.897-142; **GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Peixoto de Azevedo/MT, portador do CPF. 031.562.631-33 e CNH. 05861816414 Detran MT, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, s/n, Q 38 Casa 10, Residencial Mario Raiter, Sorriso-MT, CEP. 78.895-444; **ROSELI LEONORA DOS ANJOS**, brasileira, casada, natural de Tamboara/PR, portadora do documento de identidade de RG n. 10992316-SJ/MT e CPF/MF n. 795.433.321-34, residente e domiciliado na Rua Cláudia, n. 92, Bairro Novos Campos, em Sorriso/MT, CEP: 78.898-137; e como **MEMBROS SUPLENTE: JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, natural de Trindade do Sul/RS, portador do documento de identidade de RG n. 25655990 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 703.123.141-83, residente e domiciliado na Travessa São Timóteo, 76, Bairro São Mateus, Sorriso-MT, CEP. 78.898-040; **Benedita Ferreira de Araujo** brasileira, casada, natural de Itambé/PR, portadora do documento de identidade de RG 37510670 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 603.867.461-68, residente e domiciliada na Rua Chapecó Qd. 13, Lote 06, Bairro Rota do Sol, em Sorriso-MT, CEP: 78.895-020; **LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, natural de Faxinal/PR, portadora do documento de identidade de RG n. 2831058-6-SSP/MT e CPF/MF n. 775.050.859-72,

2-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 5140009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

residente e domiciliada na Rua Europeia, n. 145, Bairro Rota do Sol, Sorriso/MT, CEP: 78.895-070. Prosseguindo, todos os cooperados eleitos, já devidamente qualificados nesta ata, que declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou mesmo em restrições de ordem legal, que possam impedi-los de exercer as atividades para as quais se propõem, foram empossados em seus cargos. Finda a eleição dos membros do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente passou ao item **V – Adequação do quadro de sócios: a) Inclusão de novos sócios;** Não houve a inclusão de novos sócios; **b) Exclusão ou Demissão de sócios;** Não houveram casos de exclusão ou demissão para deliberar. Ainda nesse assunto, foi constatado em 31.12.2019, conforme Balanço Patrimonial, um **total de capital integralizado no valor de R\$ 681.100,00 (seiscentos e oitenta e um mil e cem reais)** que deverá ser atualizado junto à Receita Federal do Brasil – RFB. **VI – Alteração e consolidação do Estatuto Social:** o Sr. Presidente justificou a necessidade e importância de alteração e consolidação do Estatuto Social da cooperativa, sendo que foram propostas e aprovadas as seguintes alterações:

- **Alterado o art. 1º, alínea “a”:**

a) **Sede e administração na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro Sul, 1º andar, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.896-009;**

- **Alterado o art. 2º, caput:**

Art. 2º. A COOPERATIVA tem como objetivo social a prestação de serviços nas áreas de: higienização e limpeza de prédios, terrenos, espaços e vias públicas; coleta de detritos e resíduos não perigosos; manutenção, conservação e reparo de bens móveis e imóveis; na construção civil e afins, inclusive na área de manutenção e instalação elétrica e hidráulica; manipulação e preparação de alimentos; operação e manutenção de máquinas e veículos leves e pesados; auxílio e operação em serviços gerais; apoio administrativo e operacional, com serviços de recepção e telefonia, fornecendo gestão de recursos humanos; guarda patrimonial; vigilância e segurança não armada; poda e jardinagem paisagísticas ou não; serviços domésticos e de lavanderia; auxílio no combate a endemias; imunização e controle de pragas urbanas; e monitoria e auxílio na educação.

- **Alterado o Art. 5º, Parágrafo único:**

Parágrafo único. Considerando que a admissão de sócios na COOPERATIVA está limitada às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído (art. 10, § 3º, da Lei n. 5.764/71) e, em respeito ao princípio da gestão democrática, a cooperativa deverá dispor de mecanismos que permitam aos cooperados a participação efetiva na vida societária, principalmente a realização de pré-assembleias e, se possível e a critério do Conselho de Administração, a realização de assembleia em meio digital (art. 43-A, da Lei n. 5.764/71).

- **Alterado o art. 10, § 2º:**

O contratante da COOPERATIVA, constituída nos moldes do inciso II, do art. 4º, da Lei n. 12.690/12, ou seja, para prestação de serviços, responde solidariamente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho quando os serviços forem prestados no seu estabelecimento ou em local por ele determinado.

- **Alterado o art. 23, § 3º:**

3-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 5140009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

§ 3º. Com vista a uma maior participação do quadro social, e para a efetividade do princípio da transparência, a critério do Conselho de Administração, as matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e, se a relevância dos itens recomendar, também as matérias da Assembleia Geral Extraordinária, devem ser preferencialmente discutidas em Pré-Assembleias, cujos encontros serão coordenados pelo Presidente do Conselho de Administração com a presença dos Coordenadores de Trabalho de cada localidade.

- Alterado o art. 23, § 5º:

§ 5º. Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelos ocupantes da mesa, por, no mínimo, 3 (três) associados presentes, que não sejam membros dos órgãos estatutários ou empregado da COOPERATIVA e, ainda, por quantos mais o quiserem.

- Alterado o art. 24, § 2º, *caput*:

§ 2º. As Pré-Assembleias serão convocadas:

- Alterado o art. 25:

Art. 25. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos sócios cooperados, publicação em jornal de circulação regular e, em especial, comunicação aos sócios cooperados por intermédio de circulares.

- Inserido o parágrafo único ao art. 25:

Parágrafo Único. As Pré-Assembleias serão convocadas mediante comunicação aos cooperados e editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos sócios cooperados.

- Alterado o art. 26, alínea “a”:

a) Denominação da cooperativa seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral”, “Ordinária”, “Extraordinária”, “Especial” ou “Pré-Assembleia”, conforme o caso;

- Excluído o parágrafo único do art. 29.

- Alterado o art. 30:

Art. 30. Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da cooperativa ou a fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar conselheiros fiscais até a posse de novos membros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- Alterado o art. 31:

Art. 31. Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros sócios cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

- Alterada a Seção V:

“DAS PRÉ-ASSEMBLEIAS”

- Alterado o art. 37, *caput*, § 1º e 2º e excluídos os demais §:

Art. 37. Na hipótese prevista pelo art. 23, § 3º do presente Estatuto, o Presidente do Conselho de Administração convocará pré-assembleias para discutir os assuntos das assembleias-gerais em cada localidade de atuação da COOPERATIVA.



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

§ 1º. As pré-assembleias deverão ser realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da respectiva Assembleia Geral, com convocação mediante circulares aos cooperados, observando-se complementarmente e, no que couber, os procedimentos legais e estatutários exigíveis das Assembleias Gerais.

§ 2º. Nas pré-assembleias serão discutidos e aprovados os assuntos e a pauta das Assembleias Gerais e, se houver, serão pautados novos assuntos a serem discutidos e referendados nas Assembleias Gerais, sempre por decisão da maioria.

- Alterado o art. 38:

Art. 38. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de 03 (três) membros, com os títulos de PRESIDENTE, DIRETOR OPERACIONAL e DIRETOR FINANCEIRO, todos obrigatoriamente sócios cooperados em pleno gozo de seus direitos, associados há mais de 03 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

- Alterado o art. 40, § 1º:

§ 1º. Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Operacional e o Diretor Operacional pelo Diretor Financeiro.

- Alterado o art. 41, alínea “a”:

a) Reúne-se ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

- Alterado o art. 42:

Art. 42. Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) alternadas durante o ano.

- Alterado o art. 49:

Art. 49. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

- Alterado o art. 51, parágrafo único:

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Fiscal o Conselheiro que, sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias durante o ano.

- Alterado art. 54, alínea “b”:

b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

- Alterado o art. 56 e seu parágrafo único:

Art. 56. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES destina-se a prestar assistência e educação aos associados e seus familiares, e aos empregados da COOPERATIVA.

Parágrafo Único. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

- Alterado o art. 57:

Art. 57. Tanto a Reserva Legal, quanto o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

liquidação da cooperativa e serão destinados pela Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor.

Aprovadas as alterações, restou lido e aprovado o Estatuto Social Consolidado, que vai transcrito na íntegra ao final da presente ata. **VII – Outros assuntos de interesse social:** Foram passadas informações gerais sobre o seguro de vida e acidente de trabalho, benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, motivo pelo qual a alíquota da contribuição previdenciária é de 20% (vinte por cento) e explicações sobre o problema que vem causando inconsistência nas informações disponibilidade no sistema “Meu INSS”. Encerrados, passou-se para as deliberações **em regime de Assembleia Geral Especial: I – Gestão da cooperativa;** foram passadas ainda informações gerais sobre os convênios e sobre a solicitação e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPis. **II – Disciplina, direitos e deveres dos sócios;** foram explicados os direitos e deveres dos associados, principalmente sobre afastamentos por atestados médicos. **III – Planejamento e resultado econômico dos projetos;** o Sr. Presidente reforçou o compromisso de sempre estar em busca do fortalecimento da cooperativa, seja com a prospecção de novos contratos, seja com a boa relação com os clientes já existentes e reiterou o compromisso de sempre estar participando das licitações. **IV – Contratos firmados;** o Sr. Presidente informou sobre os contratos formalizados pela cooperativa, que vem aumentando o número de clientes, também foram informados quais contratos se encerraram; **V – Organização do Trabalho;** No tocante a organização do trabalho, os associados foram informados sobre a necessidade de autorização para controle da prestação de serviços através de anotação, para facilitar a fiscalização pelos nossos contratantes, sendo que foi referendado por todos tal possibilidade. Ainda, o Sr. Presidente pediu para que os associados tenham zelo na prestação de serviços e que se organizem para informar aos Coordenadores de Trabalho eventuais ausências com antecedência. Tendo a palavra livre, não houveram manifestações. Por fim, foi solicitado 10 (dez) associados voluntários para leitura e assinatura da ata, sendo que os sócios cooperados se dispuseram: Ivoneide Chaves Araújo, Eva Celina Pereira dos Santos, Maria Regina Soares da Silva, Carlos Antônio Pereira dos Santos, Rosimar da Cruz Pereira, Raquel da Silva Oliveira, Gessi Oliveira da Silva, Fabiana Evangelista Carneiro Schons, Anderson Lima de Souza e Luis Jorge Torres do Nascimento. Dessa forma, o Presidente declarou que estiveram presentes 187 (cento e oitenta e sete) cooperados e que suas assinaturas constam do Livro de Presenças dos Associados em Assembleias Gerais. NADA MAIS havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, sendo a presente ata lida e aprovada pela comissão previamente eleita, conforme segue. Eu, Elisama Gomes dos Santos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho de Administração e Fiscal. Sorriso, 05 de outubro de 2019. “ESTA É CÓPIA FIEL DA TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DA COOPERVALE”.

6-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 5140009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Diretor Presidente: JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Diretor Operacional: EUGÊNIO SALES

Diretora Financeira: ELISAMA GOMES DOS SANTOS

CONSELHO FISCAL:

Membro efetivo: PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS

Membro efetivo: GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS

Membro efetivo: ROSELI LEONORA DOS ANJOS

Membro suplente: JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA

Membro suplente: BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO

Membro suplente: LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO

7-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 5140009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

Comissão escolhida para assinatura da ata:

1. Ivoneide Chaves Araújo: _____

2. Eva Celina Pereira dos Santos: _____

3. Maria Regina Soares da Silva: _____

4. Carlos Antônio Pereira dos Santos: _____

5. Rosimar da Cruz Pereira: _____

6. Raquel da Silva Oliveira: _____

7. Gessi Oliveira da Silva: _____

8. Fabiana Evangelista Carneiro Schons: _____

9. Anderson Lima de Souza: _____

10. Luis Jorge Torres do Nascimento: _____

8-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 5140009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/65

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, natural de Itambé/PR, portadora do documento de identidade de RG 37510670 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 603.867.461-68, residente e domiciliada na Rua Chapecó Qd. 13, Lote 06, Bairro Rota do Sol, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO

9-35



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, natural de Faxinal/PR, portadora do documento de identidade de RG n. 2831058-6-SSP/MT e CPF/MF n. 775.050.859-72, residente e domiciliada na Rua Europeia, n. 145, Bairro Rota do Sol, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedida de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO

10-35



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, apontador, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, s/n, Q 38 Casa 10, Residencial Mario Raiter, Sorriso-MT, CEP. 78.890,00, inscrito no CPF/MF n. 031.562.631-33 e portador da CNH n. 05861816414-Detran/MT, filho de José Pereira dos Santos e de Maria Santana do Nascimento, nascido em 01/06/1991, natural de Peixoto de Azevedo-MT. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS

11-35



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, natural de Trindade do Sul/RS, portador do documento de identidade de RG n. 25655990 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 703.123.141-83, residente e domiciliado na Travessa São Timóteo, 76, Bairro São Mateus, Sorriso-MT, CEP. 78.890-000. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA

12-35



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS**, brasileiro, em união estável, natural de Terra Nova do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade de RG n. 20407742-SSP/MT e CPF/MF n. 034.065.511-90, residente e domiciliado na Rua F, s/n, quadra 11, lote 16, Bairro Nova Aliança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS

13-35



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **ROSELI LEONORA DOS ANJOS**, brasileira, casada, natural de Tamboara/PR, portadora do documento de identidade de RG n. 10992316-SJ/MT e CPF/MF n. 795.433.321-34, residente e domiciliado na Rua Cláudia, n. 92, Bairro Novos Campos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedida de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

ROSELI LEONORA DOS ANJOS

14-35



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24.10.2020**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E
ANO SOCIAL**

Art. 1º. A sociedade com denominação de **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** é uma sociedade cooperativa do ramo trabalho, de prestação de serviços, com natureza civil, constituída na data de 10 de novembro de 2014, que se regerá por este Estatuto, pelos princípios cooperativistas e nos termos da legislação vigente, em especial a Lei n. 12.690/12 e a Lei n. 5.764/71, tendo:

- a) Sede e administração na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro Sul – 1º Andar, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: **78.896-009**;;
- b) Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, podendo nos contratos a serem firmados escolher qualquer outro Foro, se assim lhe convier;
- c) Área de atuação em todo território nacional, podendo, quando convier, se estender aos países que mantêm relações diplomáticas com o Brasil;
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º. A **COOPERATIVA** tem como objetivo social a prestação de serviços nas áreas de: higienização e limpeza de prédios, terrenos, espaços e vias públicas; coleta de detritos e resíduos não perigosos; manutenção, conservação e reparo de bens móveis e imóveis; na construção civil e afins, inclusive na área de manutenção e instalação elétrica e hidráulica; manipulação e preparação de alimentos; operação e manutenção de máquinas e veículos leves e pesados; auxílio e operação em serviços gerais; apoio administrativo e operacional, com serviços de recepção e telefonia, fornecendo gestão de recursos humanos; guarda patrimonial; vigilância e segurança não armada; poda e jardinagem paisagísticas ou não; serviços domésticos e de lavanderia; auxílio no combate a endemias; imunização e controle de pragas urbanas; e monitoria e auxílio na educação.

§ 1º. Com base na colaboração recíproca e com o objetivo de promover a ampla defesa de seus interesses econômicos e sociais, visando garantir a consecução de seu objeto social a **COOPERATIVA** poderá:

15-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 5140009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 17/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

- a) Celebrar contratos de prestação de serviços a serem prestados sob a forma coletiva, individual ou em grupo de cooperados com entidades públicas ou privadas;
- b) Participar de licitações públicas ou privadas;
- c) Firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome de seus sócios cooperados, com entidades públicas ou privadas;
- d) Captar novos sócios cooperados e manter seus cadastros atualizados;
- e) Buscar o aperfeiçoamento profissional de seus cooperados, sua promoção econômica, social e o desenvolvimento de sua cidadania;
- f) Fornecer assistência necessária aos seus sócios cooperados e funcionários;
- g) Organizar a prestação de serviços de modo à bem aproveitar a capacidade dos sócios cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões, qualificações e interesses coletivos;
- h) Difundir e promover periodicamente entre os seus sócios cooperados as posturas, princípios e valores cooperativistas, bem como as obrigações, deveres e responsabilidades dos sócios cooperados para com sua cooperativa;
- i) Realizar e oferecer cursos de capacitação profissional e educação cooperativista para seus sócios cooperados e familiares;
- j) Proporcionar, via convênios com empresas, benefícios de interesse coletivo dos sócios cooperados;
- k) Administrar com eficiência os recursos obtidos de seus associados para a manutenção da sociedade;
- l) Adquirir e fornecer aos seus sócios cooperados materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, podendo estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, desde que os parâmetros tenham sido ajustados e aprovados previamente em assembleia;
- m) Adquirir e/ou locar bens necessários à realização das atividades da cooperativa;
- n) Instalar escritórios de apoio e representação, inclusive com a criação de filiais se necessário, em qualquer local de sua área de atuação, para viabilizar a prestação de serviços e execução de contratos;
- o) Manter infraestrutura administrativa e gerencial para apoio à atuação dos seus sócios cooperados, bem como contratar profissionais para tal fim;
- p) Organizar e manter por si ou por intermédio de empresas idôneas todos os serviços administrativos, contábeis, fiscais e técnicos necessários à sua atividade.
- q) Participar de cooperativas de segundo e terceiro grau, bem como de outras sociedades não cooperativas; e
- r) Promover e estimular a congregação, a união, a compreensão e a colaboração recíproca entre seus sócios cooperados, sempre buscando o bem-estar, a proteção e a integração dos mesmos na sociedade.
- s) A **COOPERATIVA** poderá a qualquer tempo, abrir filiais, apresentando este estatuto, sendo que para baixar será aprovado em assembleia.

§ 2º. Nos contratos, convênios, ajustes e protocolos celebrados, a **COOPERATIVA** representará seus sócios cooperados coletivamente, agindo como sua mandatária e dará quitação em nome do quadro associativo.



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

§ 3º. A **COOPERATIVA** atuará sem discriminação política, sexual, racial, religiosa ou social.

§ 4º. Os sócios cooperados realizarão as atividades da **COOPERATIVA** em conformidade com este Estatuto.

§ 5º. A **COOPERATIVA** deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação em vigor e em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.

Art. 3º. A entidade é uma **COOPERATIVA**, logo não visa fins lucrativos. É uma sociedade simples, regida pelo Direito Civil Brasileiro nas suas relações associativas com os sócios cooperados e na prestação de serviços sendo que não existe vínculo empregatício entre a mesma e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela, conforme previsto no art. 442, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único. As atividades identificadas no objeto social da **COOPERATIVA**, quando prestadas fora de seu estabelecimento, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 01 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

**CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS COOPERADOS
SEÇÃO I
DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 4º. Poderá livremente associar-se a **COOPERATIVA** qualquer pessoa que atue ou deseje atuar nas áreas de ação e objeto da sociedade relacionadas no art. 2º deste estatuto social, concorde com os objetivos e com os deveres e responsabilidades dos sócios cooperados previstos neste estatuto e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os objetivos da cooperativa.

Art. 5º. O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Parágrafo único. Considerando que a admissão de sócios na **COOPERATIVA** está limitada às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído (art. 10, § 3º, da Lei n. 5.764/71) e, em respeito ao princípio da gestão democrática, a cooperativa deverá dispor de mecanismos que permitam aos cooperados a participação efetiva na vida societária, principalmente a realização de pré-assembleias e, se possível e a critério do Conselho de Administração, a realização de assembleia em meio digital (art. 43-A, da Lei n. 5.764/71).

17-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 5140009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 19/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

Art. 6º. Para associar-se, o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela **COOPERATIVA**, devendo necessariamente sua filiação ser abonada por 02 (dois) sócios cooperados não membros do Conselho de Administração da cooperativa.

§ 1º. Aceita a proposta pelo Conselho de Administração, o ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das quotas-partes de capital e assinatura juntamente com o Presidente na Ficha ou Livro de Matrícula.

§ 2º. Satisfeitos os requisitos do *caput* do presente artigo, o associado adquire os direitos e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

**SEÇÃO II
DOS DIREITOS**

Art. 7º. São direitos dos associados:

- a) Realizar com a **COOPERATIVA** as operações que constituam seu objetivo, em conformidade com este Estatuto e com as normas estabelecidas em Assembleia Geral;
- b) Tomar parte nas assembleias, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem, ressalvados os impedimentos legais e estatutários;
- c) Votar e ser votado para os cargos sociais, desde que obedecidas as condições estatutárias;
- d) Propor ao Conselho de Administração e as Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da **COOPERATIVA** e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, colocados à disposição do sócio cooperado na sede da cooperativa;
- f) Pedir demissão;
- g) Participar de todos os eventos promovidos pela **COOPERATIVA**;
- h) Participar das sobras do exercício, na proporção das operações que realizou com a **COOPERATIVA**, salvo outras decisões da Assembleia Geral;
- i) Efetuar retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas e suas atividades desenvolvidas;
- j) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- k) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- l) Repouso anual remunerado;
- m) Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- n) Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- o) Seguro de vida e de acidente de trabalho.

18-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 5140009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 20/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto nos incisos XI e XII do *caput* deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário.

**SEÇÃO III
DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 8º. São obrigações dos associados:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital social nos termos deste Estatuto;
- b) Contribuir com taxas de manutenção e encargos operacionais que forem estabelecidos em Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração;
- c) Executar as atividades produtivas que lhe forem atribuídas pela **COOPERATIVA** e com as quais tenha se comprometido de acordo com as normas, critérios e a legislação pertinente;
- d) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante em normas disciplinadoras de postura, contratos e serviços estabelecidos pela cooperativa;
- e) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa;
- f) Comunicar à **COOPERATIVA**, previamente e por escrito, a interrupção temporária das suas atividades, indicando o motivo, sob pena de eliminação do quadro social nos termos deste estatuto;
- g) Ressarcir pontualmente os prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, à **COOPERATIVA** ou a terceiros, exceto por deliberação em contrário em assembleia;
- h) Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e a este Estatuto;
- i) Colaborar com a Diretoria nos seus planos de desenvolvimento e expansão da **COOPERATIVA** e apoiar as iniciativas que visem uma melhoria qualitativa das atividades produtivas e no desenvolvimento na prestação dos serviços;
- j) Participar das Assembleias Gerais e da vida societária da cooperativa;
- k) Prestar esclarecimentos à cooperativa sobre atividades que lhe facultaram associar-se;
- l) Zelar pelo patrimônio moral e material da **COOPERATIVA**, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais;
- m) Responder pelos compromissos da **COOPERATIVA**, depois destes terem sido judicialmente exigidos, até o valor das suas quotas-partes subscritas. Caso haja prejuízos nas operações sociais, responderão subsidiariamente até o valor das quotas-partes subscritas e proporcionalmente à sua participação;
- n) Não exercer, dentro da **COOPERATIVA**, atividades que impliquem em discriminação racial, sexual, política, religiosa ou social.

Art. 9º. Fica impedido de votar, bem como será privada de voz nas Assembleias Gerais o sócio cooperado que:

- a) Tenha ingressado na **COOPERATIVA** após convocação de Assembleia Geral;

19-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 5140009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 21/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

- b) Seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, desde sua admissão até a assembleia que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado suas funções.

Art. 10. O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas perante terceiros, até o limite do valor de sua quota-parte de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe couberem, na exata proporção dos serviços que usufruiu na **COOPERATIVA** durante o ano.

§ 1º. A responsabilidade do sócio cooperado como tal, pelos compromissos com a cooperativa em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

§ 2º. O contratante da **COOPERATIVA**, constituída nos moldes do inciso II, do art. 4º, da Lei n. 12.690/12, ou seja, para prestação de serviços, responde solidariamente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho quando os serviços forem prestados no seu estabelecimento ou em local por ele determinado.

Art. 11. As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a **COOPERATIVA**, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da sucessão;

Art. 12. O herdeiro do associado falecido tem direito às quotas-partes do capital, aos resultados e a todos os créditos pertencentes ao *de cujus*, assegurando-lhes o direito de ingresso na **COOPERATIVA**, desde que preencham as condições previstas no Estatuto.

**SEÇÃO IV
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 13. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente ao seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula mediante termo assinado por um dos membros da Diretoria.

Art. 14. Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- a) Deixar de exercer por dois anos consecutivos na **COOPERATIVA** as atividades que facultou associar-se;
- b) Praticar atos que desabonem o conceito e a reputação da **COOPERATIVA**;
- c) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a **COOPERATIVA** que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;
- d) Deixar reiteradamente de cumprir disposição emanada de lei, deste Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da **COOPERATIVA**;
- e) Deixar de prestar os serviços contratados através da **COOPERATIVA** sem justificativa aceitável, a critério do Conselho de Administração;

20-35



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

- f) Desrespeitar outros sócios cooperados ou contratantes de serviços da **COOPERATIVA**;
- g) Vier exercer atividade que entre em conflito com os interesses da **COOPERATIVA** ou que, de qualquer forma, possa vir a prejudicá-la;
- h) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na **COOPERATIVA** ou houver levado a **COOPERATIVA** à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

§ 1º. A decisão do Conselho de Administração e as razões que a motivou constarão de termo lavrado na Ficha ou Livro de Matrícula, assinado por um dos membros da Diretoria.

§ 2º. Cópia autêntica do Termo de Eliminação, com as razões de decisão, será remetida ao interessado no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§ 3º. No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o sócio cooperado eliminado poderá interpor recurso, que terá efeito suspensivo desde o momento em que for protocolado até a primeira Assembleia Geral, quando a defesa apresentada será apreciada e, em caráter irrecorrível e definitivo, será confirmada ou não a eliminação do recorrente. Desta decisão final, que também será inserida na Ficha ou Livro de Matrícula, em termo assinado pelo Presidente da cooperativa, será notificado o sócio cooperado.

§ 4º. Compete à **COOPERATIVA**, para efeito de aplicação da alínea “g” do presente artigo, identificar os agentes concorrentes ou contrários ao seu objetivo social.

Art. 15. O Conselho de Administração excluirá o sócio cooperado:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte ou incapacidade civil não suprida;
- c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na **COOPERATIVA**.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do sócio cooperado por morte ou incapacidade, o pagamento dos valores referentes às quotas-partes do mesmo, aos herdeiros ou sucessores, será realizado nos ditames previstos no artigo 16 deste Estatuto.

Art. 16. Na ocorrência de demissões, eliminações ou exclusões caberá ao associado somente o direito à restituição do capital que integralizou, acrescido do valor que porventura lhe tiver sido agregado e às sobras, se houverem.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da **COOPERATIVA**.



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

§ 2º. A **COOPERATIVA** poderá restituir o capital e as sobras a partir de 06 (seis) meses após a realização da Assembleia referida no parágrafo anterior, conforme sua capacidade de pagamento, devendo abater-se todos os débitos que porventura existirem em nome do sócio cooperado demitido, eliminado ou excluído.

§ 3º. A forma de restituição obedecerá a critérios determinados pela Diretoria da **COOPERATIVA**, podendo ocorrer mediante devolução em parcelas iguais, mensais e sucessivas a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que ocorreu o ato ou, excepcionalmente, na hipótese de ocorrerem desligamentos em número em que as restituições dos valores possam afetar a estabilidade econômico-financeira da sociedade, em prestações que resguardem a continuidade da entidade.

**CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL**

Art. 17. O capital social é ilimitado quanto ao máximo, variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 700,00 (setecentos reais) para a **COOPERATIVA** e nem R\$ 100,00 (cem reais) por sócio cooperado.

Parágrafo Único. O capital social é dividido em quotas-partes indivisíveis, que não podem ser dadas em garantia, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Sua subscrição, realização, transferência ou restrição será sempre escriturada na Ficha ou Livro de Matrículas, mediante termo que conterà as assinaturas do Presidente da **COOPERATIVA**, do cedente e do cessionário, conforme o caso.

Art. 18. Nenhum cooperado poderá deter mais que 1/3 do capital social da **COOPERATIVA**.

Art. 19. O associado promoverá a integralização de suas quotas-partes de uma só vez ou de forma parcelada, em até 04 (quatro) vezes, a critério do Conselho de Administração ou entendimento consignado em Assembleia Geral.

Art. 20. Para efeito de integralização das quotas-partes ou do aumento do capital social poderá a **COOPERATIVA** receber bens avaliados previamente e depois de homologados pela Conselho de Administração.

Art. 21. Sobre cada contrato da cooperativa será retida uma Taxa Operacional destinada à cobertura dos custos fixos e variáveis da **COOPERATIVA**. Tal taxa será estabelecida a critério do Conselho de Administração para cada contrato.

Art. 22. O Conselho de Administração, alternativamente, poderá estabelecer ainda, para todos os cooperados, uma taxa de manutenção mensal, correspondente ao rateio dos seus custos fixos, coerentes com os dispêndios realizados no mês imediatamente antecedente, salvo situações relevantes que justifiquem procedimentos diversos.

22-35



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

**SEÇÃO I
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 23. A Assembleia Geral dos sócios cooperados, Ordinária, Extraordinária e Especial é o órgão supremo da **COOPERATIVA** e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tem poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos do Edital de Convocação ou que estão estejam direta ou indiretamente com eles relacionados.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de voto dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a um voto, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

§ 3º. Com vista a uma maior participação do quadro social, e para a efetividade do princípio da transparência, a critério do Conselho de Administração, as matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e, se a relevância dos itens recomendar, também as matérias da Assembleia Geral Extraordinária, devem ser preferencialmente discutidas em Pré-Assembleias, cujos encontros serão coordenados pelo Presidente do Conselho de Administração com a presença dos Coordenadores de Trabalho de cada localidade.

§ 4º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar por voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§ 5º. Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelos ocupantes da mesa, por, no mínimo, 3 (três) associados presentes, que não sejam membros dos órgãos estatutários ou empregado da **COOPERATIVA** e, ainda, por quantos mais o quiserem.

Art. 24. As Assembleias Gerais, Ordinária, Extraordinária e Especial serão normalmente convocadas pelo Presidente da **COOPERATIVA**.

§ 1º. Poderá também a Assembleia Geral ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos sócios cooperados em pleno gozo de seus direitos, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação comprovadamente não atendida.

§ 2º. As Pré-Assembleias serão convocadas:

a) Pelo Presidente;



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

- b) Pelo coordenador de trabalhos da **COOPERATIVA** na localidade, eleito conforme prevê o art. 3º, parágrafo único do presente Estatuto.

Art. 25. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos sócios cooperados, publicação em jornal de circulação regular e, em especial, comunicação aos sócios cooperados por intermédio de circulares.

Parágrafo Único. As Pré-Assembleias serão convocadas mediante comunicação aos cooperados e editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos sócios cooperados.

Art. 26. Nos editais de convocação das Assembleias, deverá constar:

- a) Denominação da cooperativa seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", "Ordinária", "Extraordinária", "Especial" ou "Pré-Assembleia", conforme o caso;
- b) O dia e a hora da realização da reunião, em cada convocação, bem como o endereço da sua realização que, salvo motivo devidamente justificado, será sempre o local da sede social da **COOPERATIVA** ou noutro indicado pelo Presidente;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) O número de sócios cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação e apreciação do critério de representação;
- e) Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.
- f) A pauta dos trabalhos e deliberações.

Art. 27. Não havendo quórum para instalação no horário estabelecido, as Assembleias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação.

§ 1º. O quórum mínimo para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte:

Alterado os incisos I, II e III:

I – 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios cooperados com direito a voto;

II – 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais 01 (um) dos sócios cooperados com direito a voto; e

III – 3ª (terceira) e última convocação com a presença mínima de 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação.

§ 2º. Para efeito da verificação do quórum de que trata este artigo, o número de sócios cooperados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas constantes do Livro e/ou Folha de Presença.



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

Art. 28. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por pessoa especialmente designada por ele, que lavrará a Ata da Assembleia, na forma do art. 23 deste Estatuto.

§ 1º. Na ausência do Presidente, assumirá a coordenação dos trabalhos o Diretor Operacional, a quem incumbirá a escolha de pessoa para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva.

§ 2º. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um sócio cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado deste.

Art. 29. É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros ou conselheiros eleitos com vistas à administração da Cooperativa.

Art. 30. Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da cooperativa ou a fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar conselheiros fiscais até a posse de novos membros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 31. Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros sócios cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 32. Prescreve em quatro anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

**SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 33. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente, nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia:

I – Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de gestão do exercício;
- b) Balanço geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano das atividades da cooperativa para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

25-35



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

III – Eleição, a cada 04 (quatro) anos, dos componentes do Conselho de Administração e, anualmente, do Conselho Fiscal;

IV - Quando previsto, fixação do valor dos honorários, ajudas de custo, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e do conselho Fiscal;

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 35 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º. A aprovação do relatório, do balanço patrimonial, do demonstrativo de sobras e perdas e as demais peças contábeis apresentadas pelos órgãos de Administração desoneram seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou do Estatuto.

**SEÇÃO III
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 34. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social, desde que mencionados no Edital de Convocação e em conformidade com a Lei e este Estatuto.

Art. 35. É de competência exclusiva de a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança no objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do Liquidante.

Parágrafo único. Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios cooperados presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL**

Art. 36. A Assembleia Geral Especial deverá ser realizada uma vez por ano, no segundo semestre, e deverá deliberar, dentre outros especificados no edital de convocação, sobre os seguintes assuntos:

- I – Sobre gestão da cooperativa;
- II – Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
- III – Planejamento e resultado econômico dos projetos;

26-35



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

- IV – Contratos firmados;
- V – Organização do trabalho.

**SEÇÃO V
DAS PRÉ-ASSEMBLEIAS**

Art. 37. Na hipótese prevista pelo art. 23, § 3º do presente Estatuto, o Presidente do Conselho de Administração convocará pré-assembleias para discutir os assuntos das assembleias-gerais em cada localidade de atuação da **COOPERATIVA**.

§ 1º. As pré-assembleias deverão ser realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da respectiva Assembleia Geral, com convocação mediante circulares aos cooperados, observando-se complementarmente e, no que couber, os procedimentos legais e estatutários exigíveis das Assembleias Gerais.

§ 2º. Nas pré-assembleias serão discutidos e aprovados os assuntos e a pauta das Assembleias Gerais e, se houver, serão pautados novos assuntos a serem discutidos e referendados nas Assembleias Gerais, sempre por decisão da maioria.

**CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 38. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de 03 (três) membros, com os títulos de **PRESIDENTE**, **DIRETOR OPERACIONAL** e **DIRETOR FINANCEIRO**, todos obrigatoriamente sócios cooperados em pleno gozo de seus direitos, associados há mais de 03 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º. É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 3º. O sócio cooperado ocupante de cargo eletivo não poderá ser contratado como funcionário da cooperativa;

§ 4º. Os administradores eleitos ou contratados, responderão pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com dolo ou má fé;

27-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 5140009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL **pág. 29/65**

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

§ 5º. A **COOPERATIVA** responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles tenha logrado proveito;

§ 6º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 39. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

§ 1º. O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto aos da **COOPERATIVA**, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º. Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º. Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada por sócio cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover as suas responsabilidades.

Art. 40. É vedada a representação dos conselheiros nas deliberações de sua competência.

§ 1º. Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Operacional e o Diretor Operacional pelo Diretor Financeiro.

§ 2º. Na ausência ou no impedimento, por prazo superior a 90 (noventa) dias, do Presidente e/ou dos outros conselheiros ou na vacância, por qualquer tempo, de mais de um dos cargos da Diretoria, deverá o Presidente ou, se a presidência estiver vaga, seu substituto legal, convocar Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento dos cargos vagos;

§ 3º. Os substitutos eleitos exercerão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores.

Art. 41. O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera, validamente, com a maioria simples de voto dos seus membros;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

28-35



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

Art. 42. Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração, diante de fatos que possam comprometer a imagem da **COOPERATIVA**, deverão considerar sigilosos os dados apurados em seu trabalho, perdendo o mandato o conselheiro que faz a denúncia pública antes de se esgotarem os procedimentos internos da **COOPERATIVA**, ou seja, a apuração dos fatos juntos aos companheiros de Conselho e, se for o caso, recorrendo ao Conselho Fiscal, para que este apure os fatos e tome as providências cabíveis. Tal punição não exime o conselheiro faltoso de responder judicialmente por prejuízos causados a **COOPERATIVA**.

Art. 43. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer a taxa de manutenção da cooperativa;
- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis na forma estabelecida por este Estatuto e pela Assembleia Geral;
- d) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar, por escrito, advertência prévia;
- e) Contratar os serviços de auditoria independente;
- f) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários especiais podendo delegar estes poderes ao Presidente ou a seu substituto legal em conjunto com outro executivo contratado;
- g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando o estado econômico-financeiro da cooperativa;
- h) Estabelecer normas aplicáveis a cada contrato/convênio ou empreendimento da cooperativa, ou ainda, por tipo de atividade;
- i) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- j) Elaborar o Relatório Anual de Gestão;
- k) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, bem como tomar toda e qualquer decisão de interesse da cooperativa, dentro dos seus poderes legais e estatutários;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento da Lei e deste Estatuto.

Art. 44. Fora as atribuições específicas do artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de operações de créditos com instituições financeiras oficiais ou privadas, ou ainda pessoas físicas ou jurídicas até os limites estabelecidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Para efetivação das operações citadas neste artigo, fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar o presidente ou seu substituto legal,

29-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 5140009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 31/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

sozinho, desde que posteriormente ratificado, ou em conjunto com outro diretor ou com gerente contratado a assinar propostas, orçamentos, contratos e convênios, menções adicionais, aditivos de retificação ou ratificação dos contratos celebrados; elevação de créditos, reforços, substituição ou remissão de garantias, emitir endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações, bem como assinar correspondências e outros papéis, na forma prevista neste Estatuto ou conforme determinação pela Assembleia Geral.

Art. 45. Ao Presidente cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a administração geral e as atividades da **COOPERATIVA**;
- b) Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho, ressalvados os casos em que a convocação tenha ocorrido à sua revelia;
- c) Representar e fazer-se representar, ativa e passivamente, a **COOPERATIVA**, em juízo ou fora dele, podendo nomear e/ou credenciar procuradores e/ou prepostos para fins determinados;
- d) Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral sobre as contas e a administração da cooperativa;
- e) Assinar sozinho, desde que posteriormente ratificado, ou em conjunto com outro Conselheiro eleito, ou com executivo contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
- f) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral;
- g) Outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral lhe conferir.
- h) Estruturar sozinho ou em conjunto com os demais diretores programas de captação de novos negócios, visando ampliar as fontes de trabalho para os sócios cooperados;

Art. 46. Ao Diretor Operacional cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Dirigir ou executar os serviços que lhe forem conferidos por deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
- c) Promover e organizar a administração geral e as atividades da **COOPERATIVA**;
- d) Representar e fazer-se representar, ativa e passivamente, a **COOPERATIVA**, em juízo ou fora dele, podendo nomear e/ou credenciar procuradores e/ou prepostos para fins determinados;
- e) Coordenar e, supervisionar as áreas de contabilidade, crédito e cobrança, da cooperativa;
- f) Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral sobre as atividades administrativa e financeira da cooperativa, de sua atribuição;
- g) Assinar em conjunto com o Presidente, ou na falta deste, com outro executivo eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, de pagamento;

30-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 5140009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 32/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

- dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, leras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
- h) Coordenar e supervisionar as áreas de pessoal e serviços gerais da **COOPERATIVA**;

Art. 47. Ao Diretor Financeiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Diretor Operacional em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Organizar e administrar a área financeira da cooperativa, verificando frequentemente o saldo de caixa e/ou bancos;
- c) Representar e fazer-se representar, ativa e passivamente, a **COOPERATIVA**, em juízo ou fora dele, podendo nomear e/ou credenciar procuradores e/ou prepostos para fins determinados;
- d) Planejar anualmente, as necessidades financeiras da cooperativa;
- e) Assinar em conjunto com o Presidente ou na falta deste, com outro executivo eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, saques, recibos ou ordens de pagamento, dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
- f) Zelar pela autenticidade e veracidade das atas das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, bem como, das fichas e livros de matrícula dos sócios cooperados e da documentação em geral da cooperativa;
- g) Dirigir e executar os serviços que à forem conferidos por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
- h) Secretariar os trabalhos nas Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 48. A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos sócios cooperados em atividade e em pleno gozo de seus direitos, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Caso a **COOPERATIVA** esteja constituída por até 19 (dezenove) sócios cooperados, o Conselho Fiscal será composto por no mínimo 03 (três) Conselheiros fiscais, conforme estabelece o artigo 16 da Lei 12.690/12.

§ 2º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 39 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

§ 3º. O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

Art. 49. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º. Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões em um secretário para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º. As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Assembleia Geral ou por 1/5 dos cooperados;

§ 3º. Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião pelos conselheiros fiscais presentes.

§ 5º. Os membros suplentes do Conselho Fiscal podem participar, sem direito a voto, da reunião e das discussões, das quais serão avisados como membros efetivos, substituindo-os automaticamente em caso de falta ou mediante convocação.

Art. 50. Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros ou o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição de preenchimento dos cargos vagos.

Art. 51. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Exercer eficaz vigilância sobre todas as operações, atividades e serviços da COOPERATIVA, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos mantendo o devido sigilo;
- b) Examinar e apresentar, à Assembleia Geral, parecer sobre balanço anual e contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências das autoridades monetárias sobre os empréstimos, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias;
- c) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades porventura constatadas e requerer a convocação de Assembleia Geral se ocorrerem motivos relevantes e urgentes;
- d) Solicitar a contratação de auditoria independente;

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Fiscal o Conselheiro que, sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias durante o ano.

32-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 5140009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 34/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

Art. 52. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato serão substituídos pelos suplentes, obedecidas a ordem de antiguidade como associado da **COOPERATIVA** e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

**CAPÍTULO VIII
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS**

Art. 53. O balanço Geral da **COOPERATIVA** será levantado coincidentemente com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 54. As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) para a Reserva Legal;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) O saldo líquido das sobras do exercício será rateado proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária;
- d) Fica delegado ao Conselho de Administração a decisão sobre o pagamento de juros sobre o capital integralizado, até o limite de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 55. A Reserva Legal destina-se a reparar perdas eventuais e a atender ao desenvolvimento das atividades da **COOPERATIVA**.

Parágrafo Único. Além do percentual de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço dos exercícios, reverterem em favor da Reserva Legal:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 01 (um) ano;
- b) Os auxílios e doações sem destinação específica;
- c) As rendas não operacionais.

Art. 56. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES destina-se a prestar assistência e educação aos associados e seus familiares, e aos empregados da **COOPERATIVA**.

Parágrafo Único. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Art. 57. Tanto a Reserva Legal, quanto o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da cooperativa e serão destinados pela Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor.



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

Art. 58. Além de previstos neste Capítulo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação;

Art. 59. Quando no exercício verificarem-se prejuízos e a Reserva Legal for insuficiente para cobri-los, estes serão cobertos pelos associados mediante sistema de rateio, em razão diretamente proporcional aos serviços usufruídos durante o ano.

**CAPITULO IX
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 60. A **COOPERATIVA** se dissolverá de pleno direito, salvo se o número mínimo de 07 sócios cooperados se dispuser a assegurar a sua continuidade quando:

- a) Houver deliberação espontânea dos sócios cooperados manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada;
- b) Se o número de associados for inferior ao número mínimo de 07 (sete) previsto em lei, ou pela redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembleia Geral, realizada em prazo não inferior a 06 meses, restabelecê-los;
- c) Em caso de insolvência;
- d) Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 dias;
- e) Por alteração de sua forma jurídica.

Art. 61. Ocorrendo a dissolução da cooperativa, a Assembleia Geral que a deliberar nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal constituído de três membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da **COOPERATIVA** seguida da expressão “em liquidação”.

Art. 62. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento passivo.

Art. 63. A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para o funcionamento e do registro.

**CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 64. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos de assistência e fiscalização.



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 5140009929**

Art. 65. Esta cooperativa será registrada e filiada à OCB/MT – Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Mato Grosso.

Art. 66. Este Estatuto Social entra em vigor imediatamente, ficando integralmente revogado o Estatuto Social anteriormente aprovado.

Art. 67. Fica eleito o Foro da comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para a solução de pendências judiciais.

Após análise e discussão de todas as alterações, o mesmo foi aprovado e consolidado por todos os presentes, nada mais havendo a tratar, segue assinado pelo Conselho de Administração.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

Presidente: José Roberto Vieira

Diretor Operacional: Eugênio Sales

Diretora Financeira: Elisama Gomes dos Santos

35-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 5140009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 37/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

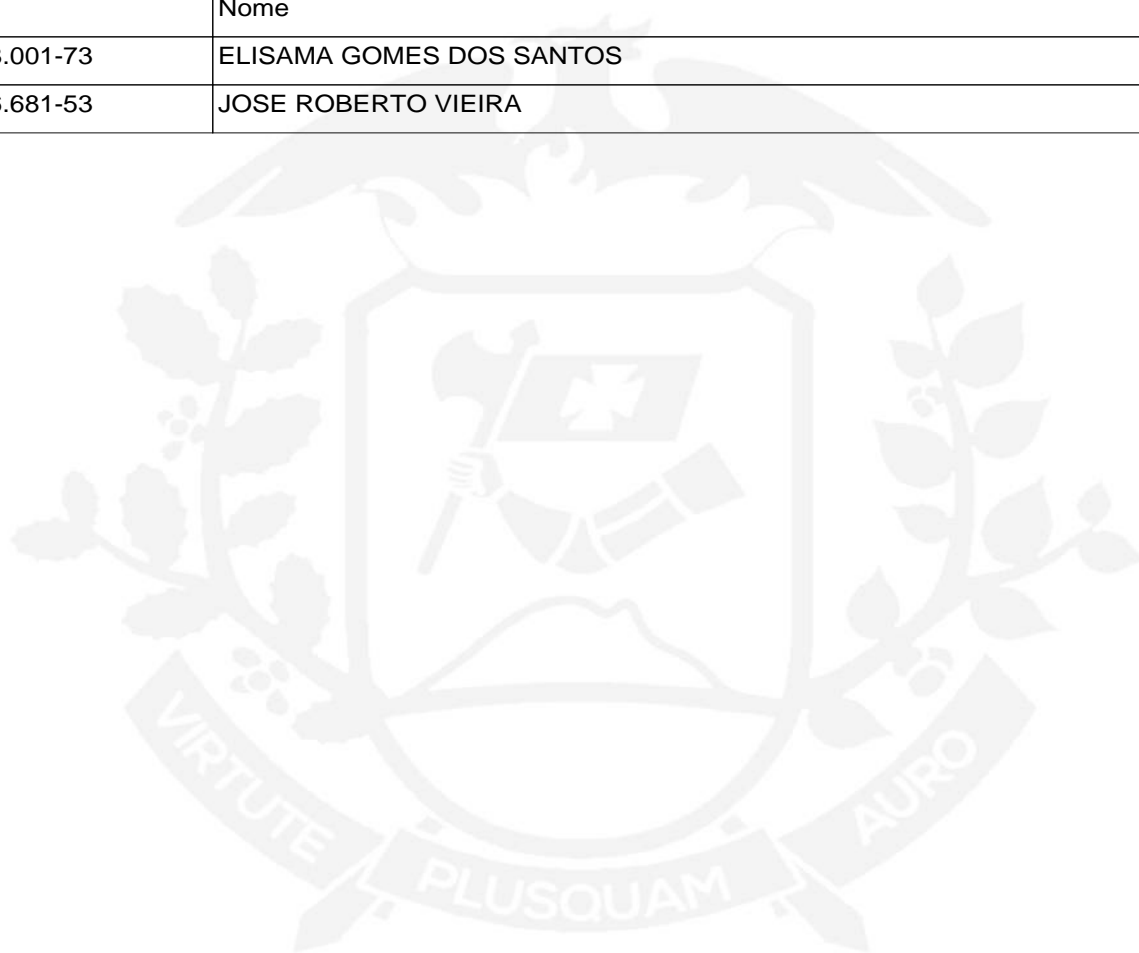
Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/138.554-6 | MTP2000180771 | 01/12/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 38/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO, brasileira, casada, natural de Itambé/PR, portadora do documento de identidade de RG 37510670 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 603.867.461-68, residente e domiciliada na Rua Chapecó Qd. 13, Lote 06, Bairro Rota do Sol, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.



Benedita Ferreira de Araújo

BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 39/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

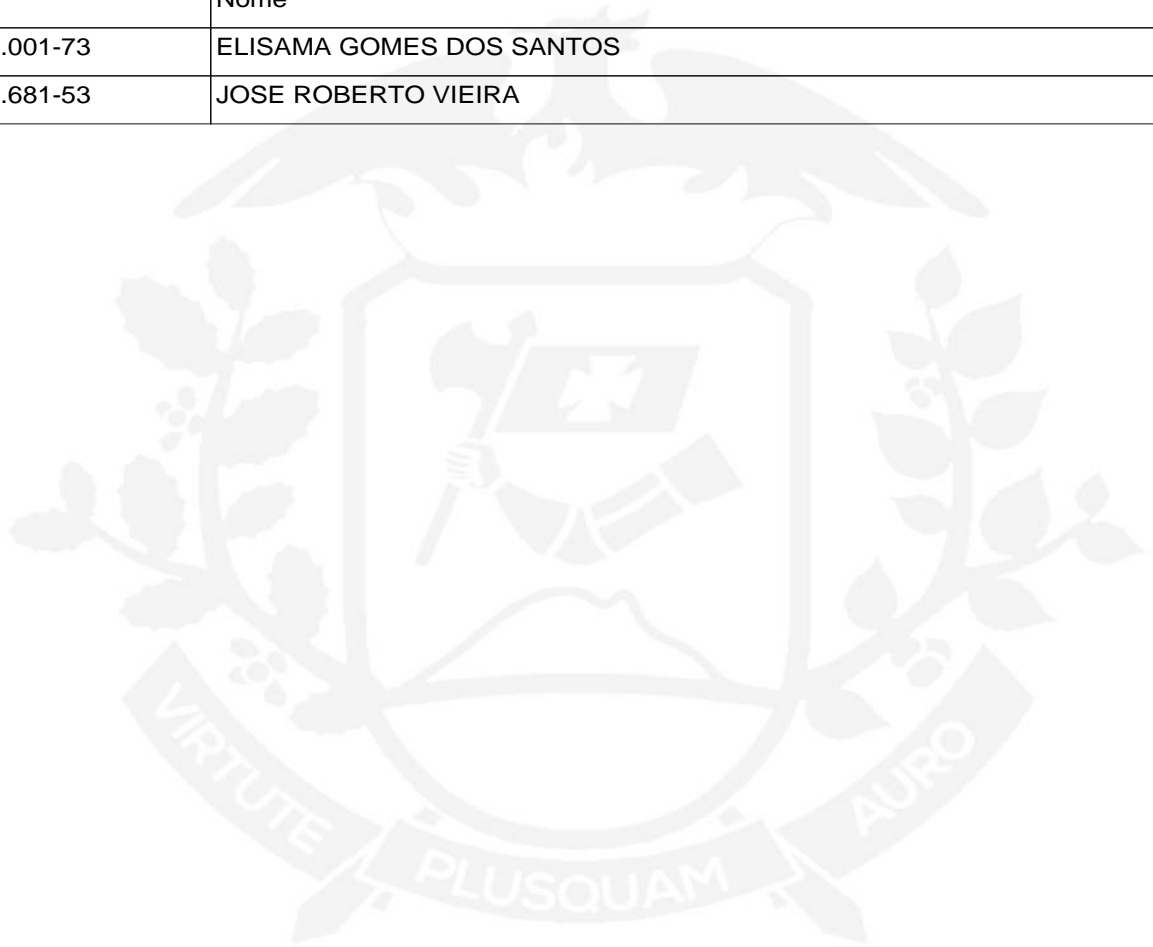
Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/138.554-6 | MTP2000180771 | 01/12/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 40/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS, brasileiro, solteiro, apontador, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, s/n, Q 38 Casa 10, Residencial Mario Raiter, Sorriso-MT, CEP. 78.890,00, inscrito no CPF/MF n. 031.562.631-33 e portador da CNH n. 05861816414-Detran/MT, filho de José Pereira dos Santos e de Maria Santana do Nascimento, nascido em 01/06/1991, natural de Peixoto de Azevedo-MT.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.



Gustavo N. Santos

GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

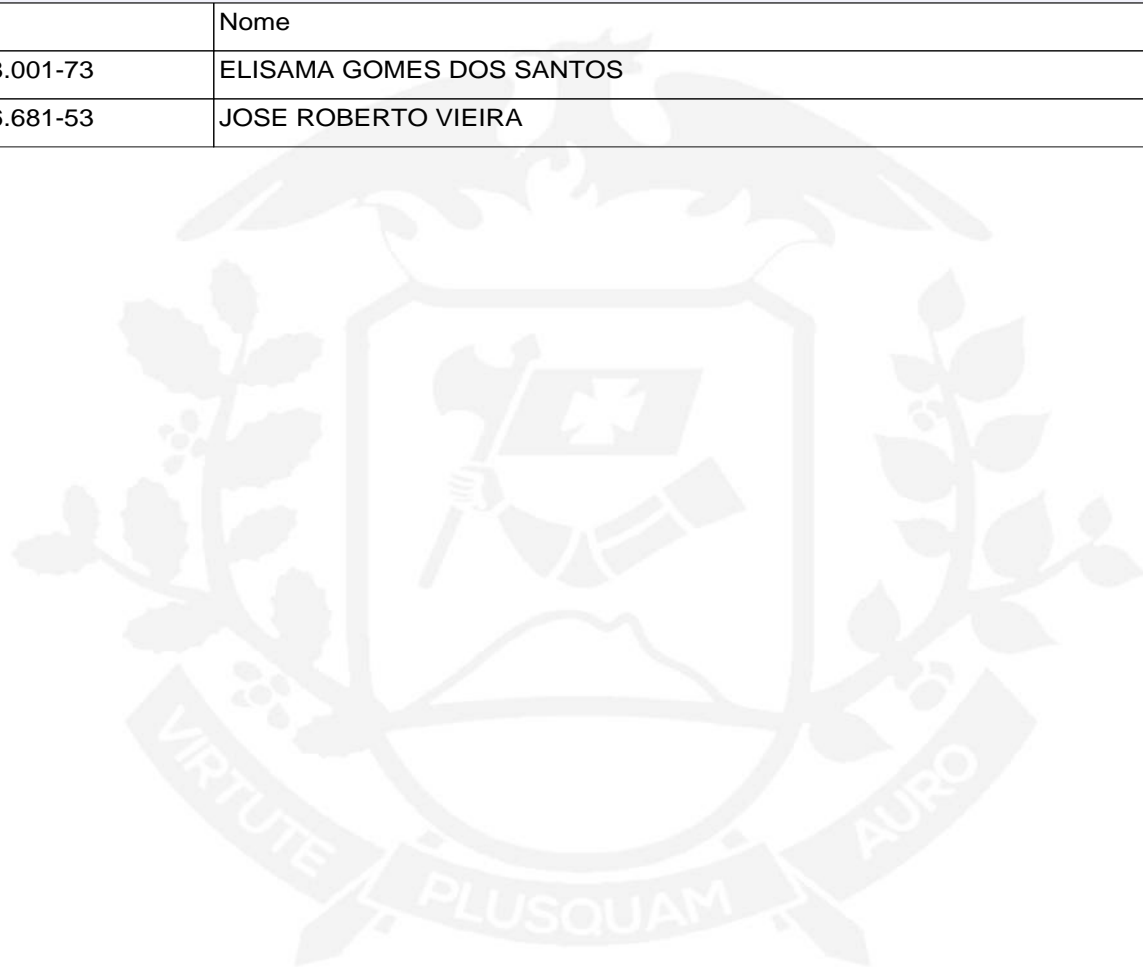
Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/138.554-6 | MTP2000180771 | 01/12/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Trindade do Sul/RS, portador do documento de identidade de RG n. 25655990 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 703.123.141-83, residente e domiciliado na Travessa São Timóteo, 76, Bairro São Mateus, Sorriso-MT, CEP. 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO



JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 43/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

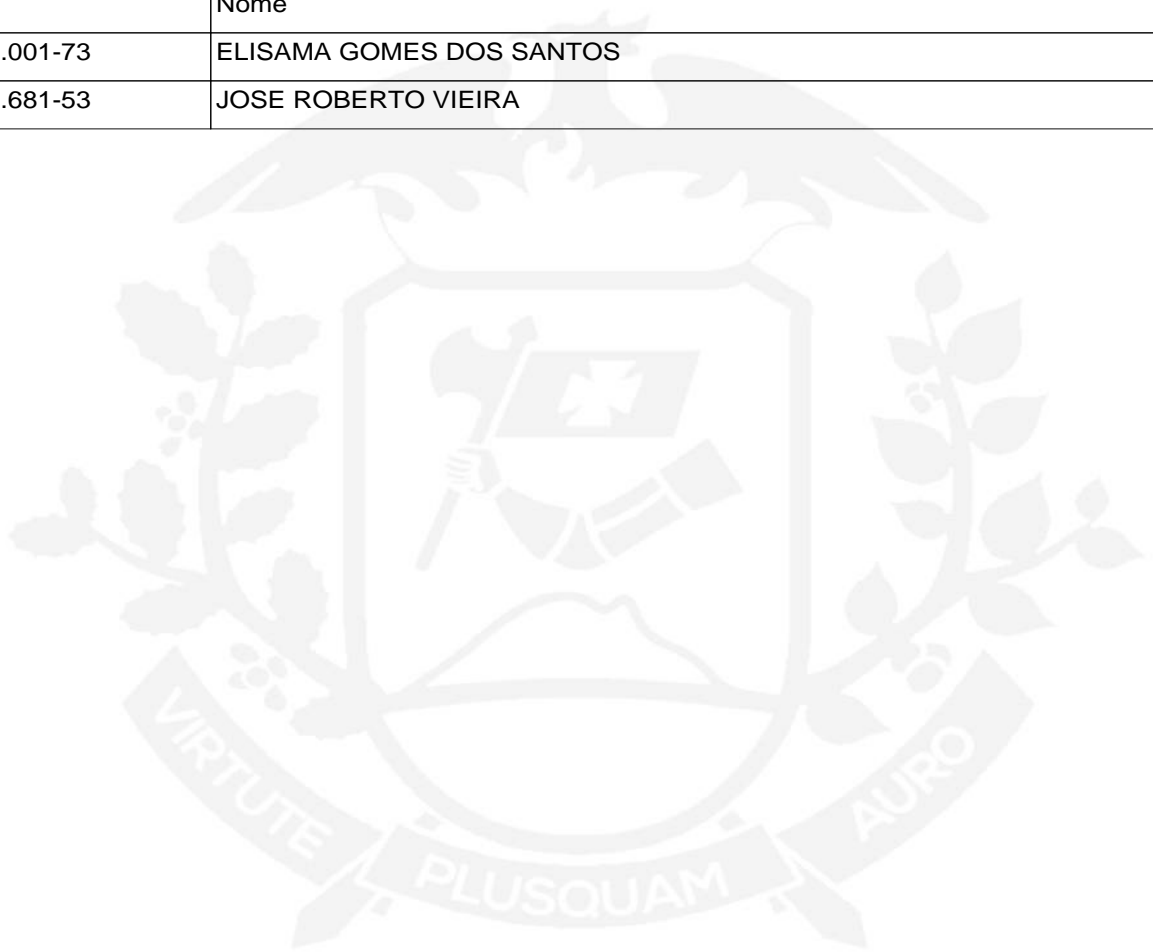
Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/138.554-6 | MTP2000180771 | 01/12/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 44/65

PROCURAÇÃO


OUTORGANTE: LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO, brasileira, casada, nascida em 18.06.1970, portadora do documento de identidade de RG n. 2831058-6-SSP/MT e CPF/MF n. 775.050.859-72, residente e domiciliado na Rua Europeia, n. 145, Bairro Rota do Sol, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.


LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 45/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

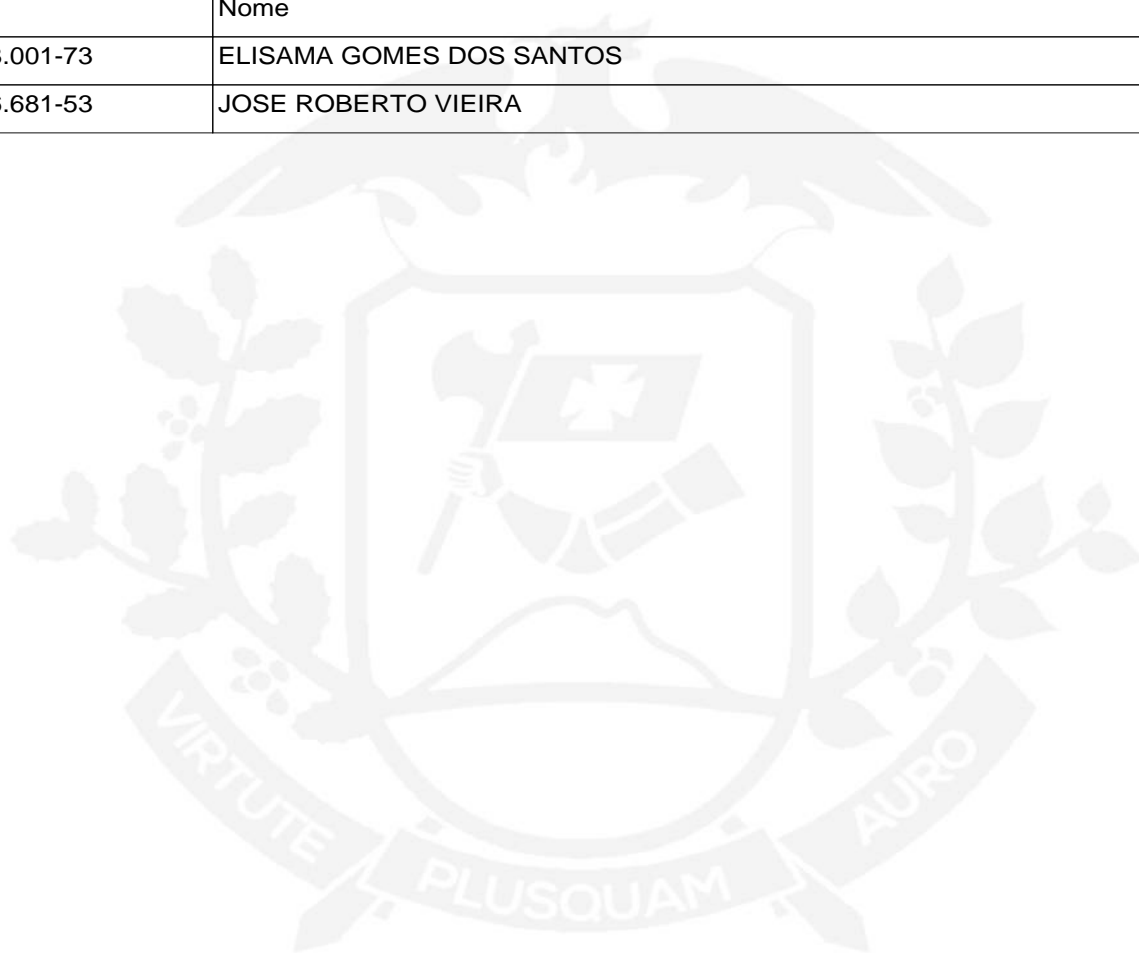
Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/138.554-6 | MTP2000180771 | 01/12/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS, brasileiro, em união estável, natural de Terra Nova do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade de RG n. 20407742-SSP/MT e CPF/MF n. 034.065.511-90, residente e domiciliado na Rua F, s/n, quadra 11, lote 16, Bairro Nova Aliança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.



Paulo H.C. de m. de Jesus

PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

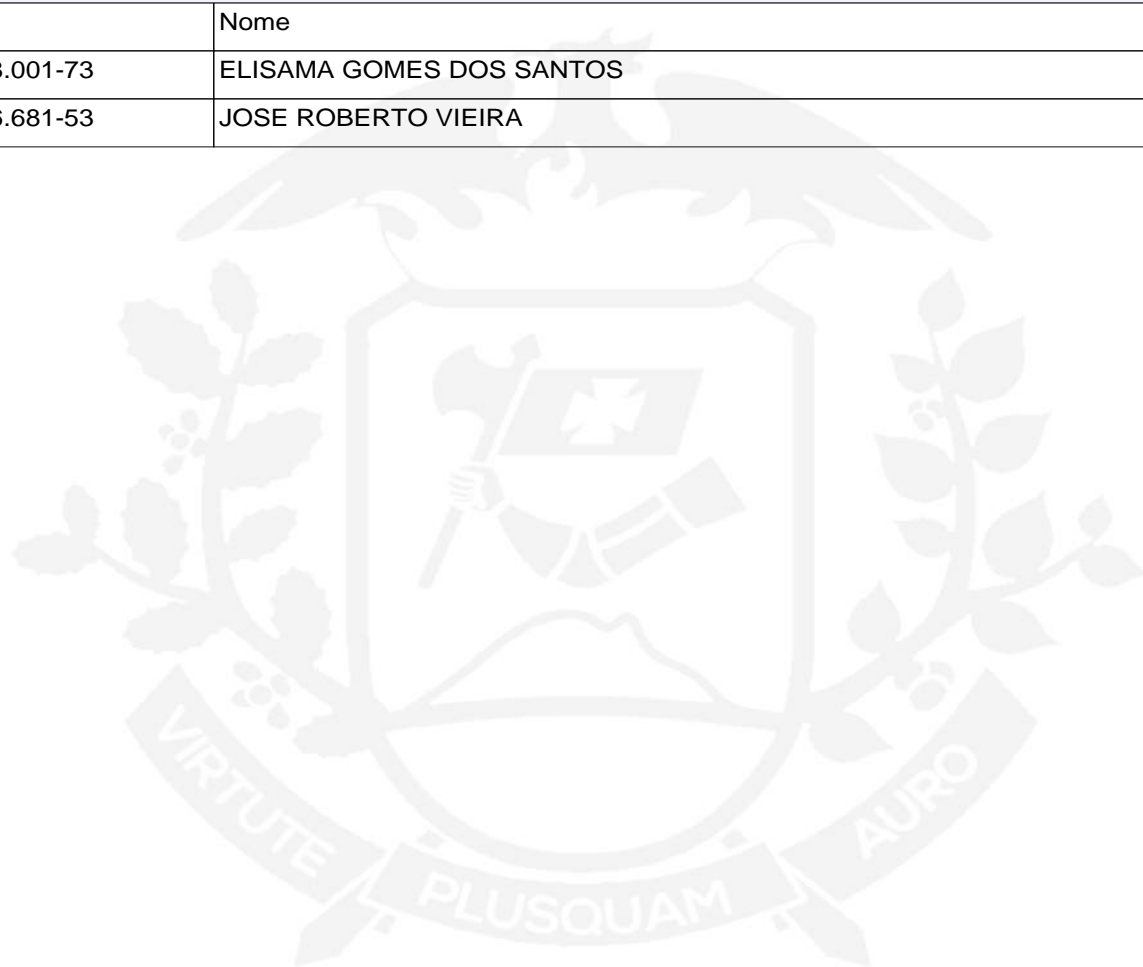
Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/138.554-6 | MTP2000180771 | 01/12/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



PROCURAÇÃO


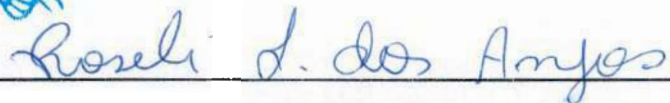
OUTORGANTE: ROSELI LEONORA DOS ANJOS, brasileira, casada, natural de Tamboara/PR, portadora do documento de identidade de RG n. 10992316-SJ/MT e CPF/MF n. 795.433.321-34, residente e domiciliado na Rua Cláudia, n. 92, Bairro Novos Campos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.



ROSELI LEONORA DOS ANJOS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 49/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

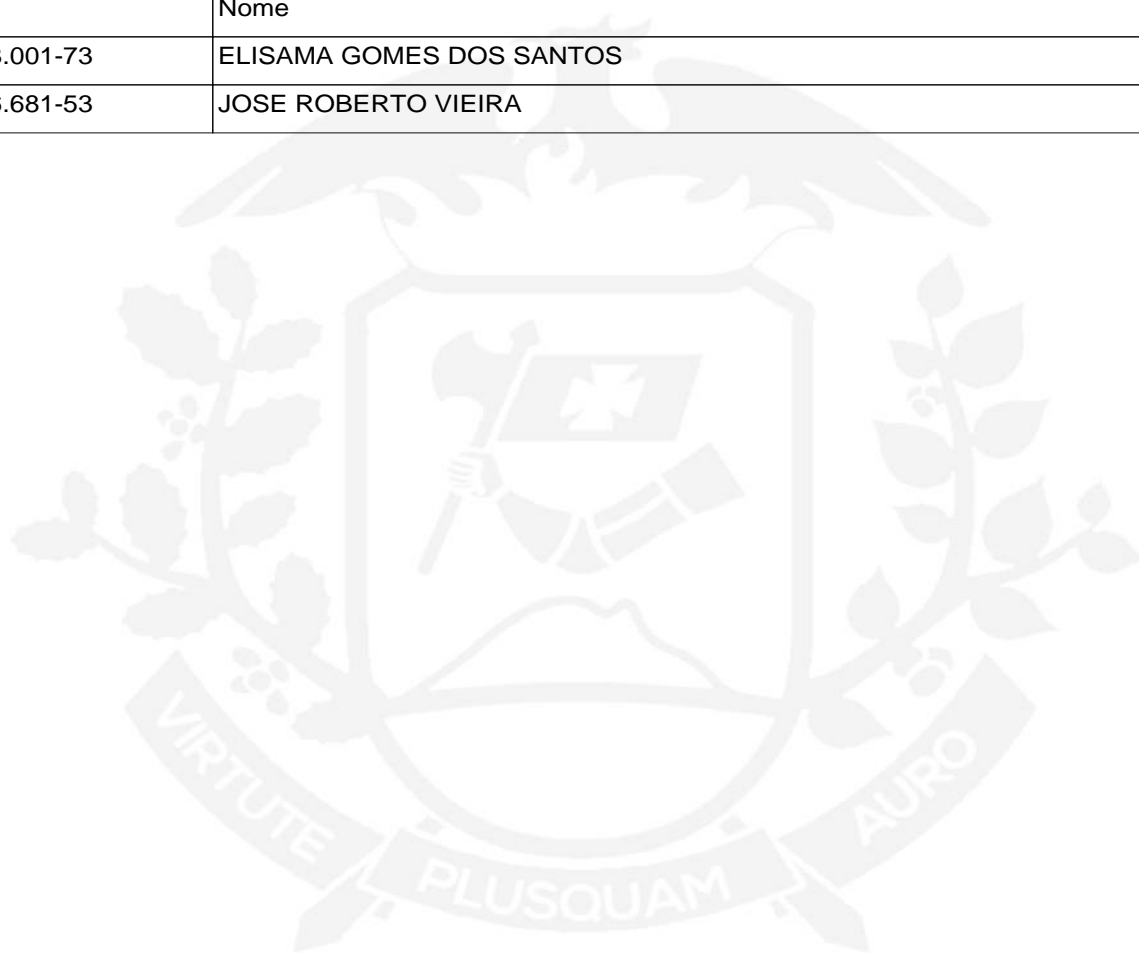
Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/138.554-6 | MTP2000180771 | 01/12/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



PROCURAÇÃO

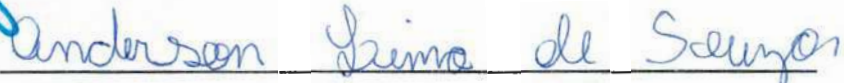
OUTORGANTE: ANDERSON LIMA DE SOUZA, brasileiro, desquitado, nascido em 21.03.1984, portador do documento de identidade de RG n. 83055103-SSP/MT e CPF/MF n. 006.508.361-03, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, n. 313, Bairro Novos Campos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.


OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.


ANDERSON LIMA DE SOUZA





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 51/65

PROCURAÇÃO


OUTORGANTE: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, nascido em 21.07.1969, portador do documento de identidade de RG n. 30264529-SSP/MT e CPF/MF n. 680.062.334-20, residente e domiciliado na Rua Primavera, n. 1533, Bairro Bela Vista, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.


CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EVA CELINA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, viúva, nascida em 09.09.1951, portadora do documento de identidade de RG n. 56825-SSP/MT e CPF/MF n. 550.039.231-04, residente e domiciliado na Rua Gramado, n. 175, Bairro Centro, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.


2º OFÍCIO SORRISO

EVA CELINA PEREIRA DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 53/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FABIANA EVANGELISTA CARNEIRO SCHONS, brasileira, casada, nascido em 11.05.1984, portador do documento de identidade de RG n. 2204200-8-SSP/MT e CPF/MF n. 006.836.173-46, residente e domiciliado na Rua D, n. 14, Distrito de Boa Esperança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO



FABIANA EVANGELISTA CARNEIRO SCHONS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FABIANA EVANGELISTA CARNEIRO SCHONS, brasileira, casada, nascido em 11.05.1984, portador do documento de identidade de RG n. 2204200-8-SSP/MT e CPF/MF n. 006.836.173-46, residente e domiciliado na Rua D, n. 14, Distrito de Boa Esperança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO



Fabiana Evangelista Carneiro Schons

FABIANA EVANGELISTA CARNEIRO SCHONS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 55/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GESSI OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteiro, nascido em 04.02.1971, portador do documento de identidade de RG n. 674148-SSP/MT e CPF/MF n. 411.267.341-87, residente e domiciliado na Rua Alfa, n. 34, Bairro Fraternidade, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.



Gessi O. da Silva

GESSI OLIVEIRA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

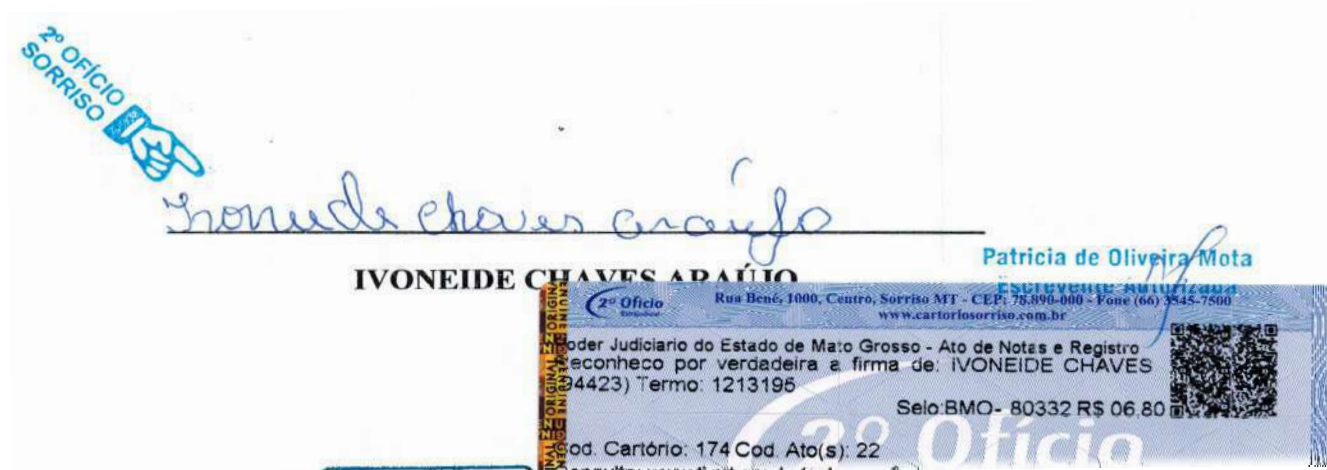
OUTORGANTE: IVONEIDE CHAVES ARAÚJO, brasileira, divorciada, nascida em 13.10.1973, portadora do documento de identidade de RG n. 3086316-3-SSP/MT e CPF/MF n. 882.449.703-91, residente e domiciliado na Rua Lúzia, n. 94, Bairro São Domingos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 57/65

PROCURAÇÃO


OUTORGANTE: LUIS JORGE TORRES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, nascido em 27.06.1966, portador do documento de identidade de RG n. 27513270-SSP/MT e CPF/MF n. 292.670.053-91, residente e domiciliado na Rua Taquari, n. 39, Bairro Vila Bela, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.


Luis Jorge Torres do Nascimento

LUIS JORGE TORRES DO NASCIMENTO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 20.10.1976, portadora do documento de identidade de RG n. 23256827-1-SSP/MT e CPF/MF n. 005.269.481-08, residente e domiciliado na Rua São Matheus, n. 94, Bairro São Domingos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

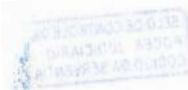
FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.



Raquel da Silva Oliveira

RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: ROSIMAR DA CRUZ PEREIRA, brasileira, divorciada, nascida em 02.02.1981, portadora do documento de identidade de RG n. 13156241-SSP/MT e CPF/MF n. 706.585.951-72, residente e domiciliado na Rua 21 de Setembro, n. 33, Bairro Mario Raiter, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.



ROSIMAR DA CRUZ PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 61/65



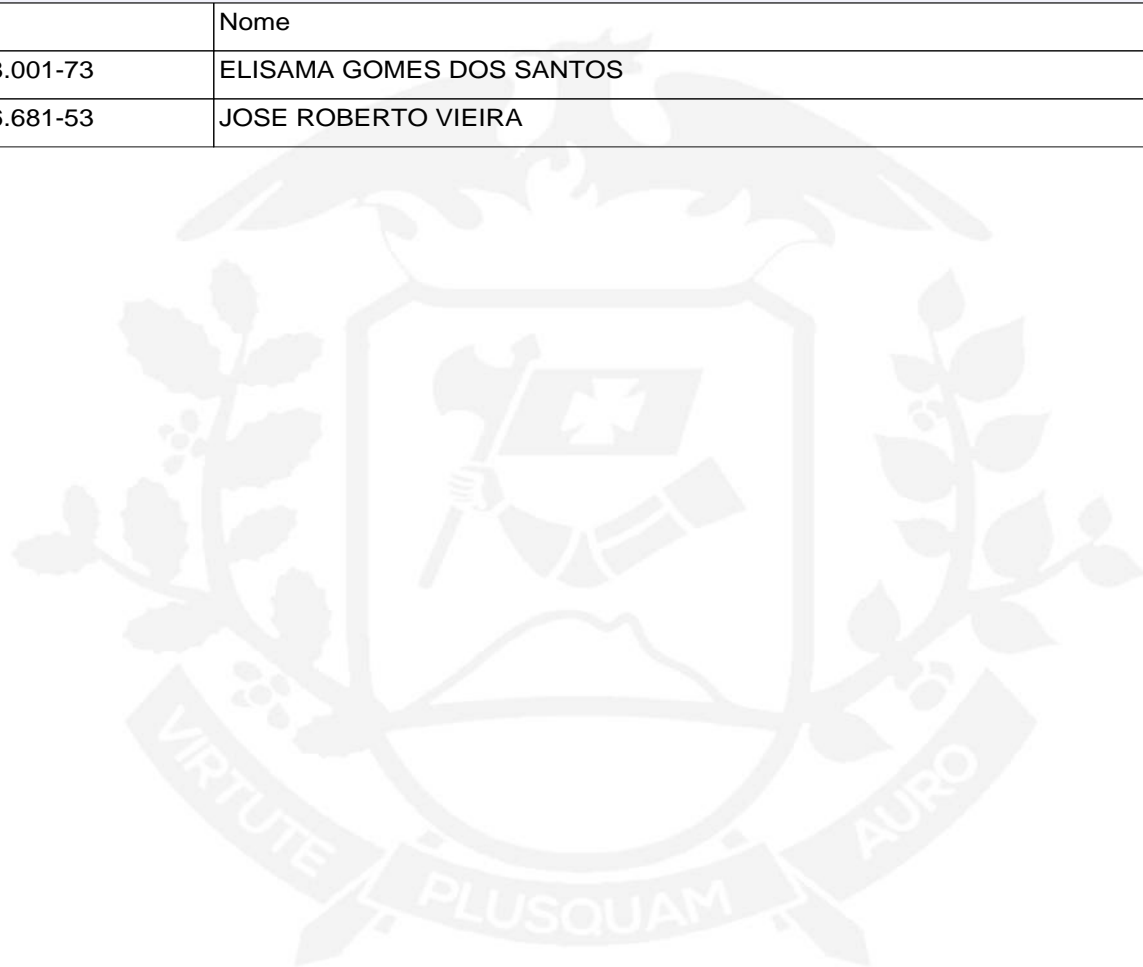
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 20/138.554-6 | MTP2000180771 | 01/12/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, de NIRE 5140000992-9 e protocolado sob o número 20/138.554-6 em 07/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2318233, em 09/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 20/138.554-6.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 558.536.681-53 | JOSE ROBERTO VIEIRA |
| 061.168.001-73 | ELISAMA GOMES DOS SANTOS |

Cuiabá, quarta-feira, 09 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Wellington Dias De Sousa, Servidor(a) Público(a), em 09/12/2020, às 14:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 20/138.554-6.

Página 2 de 2



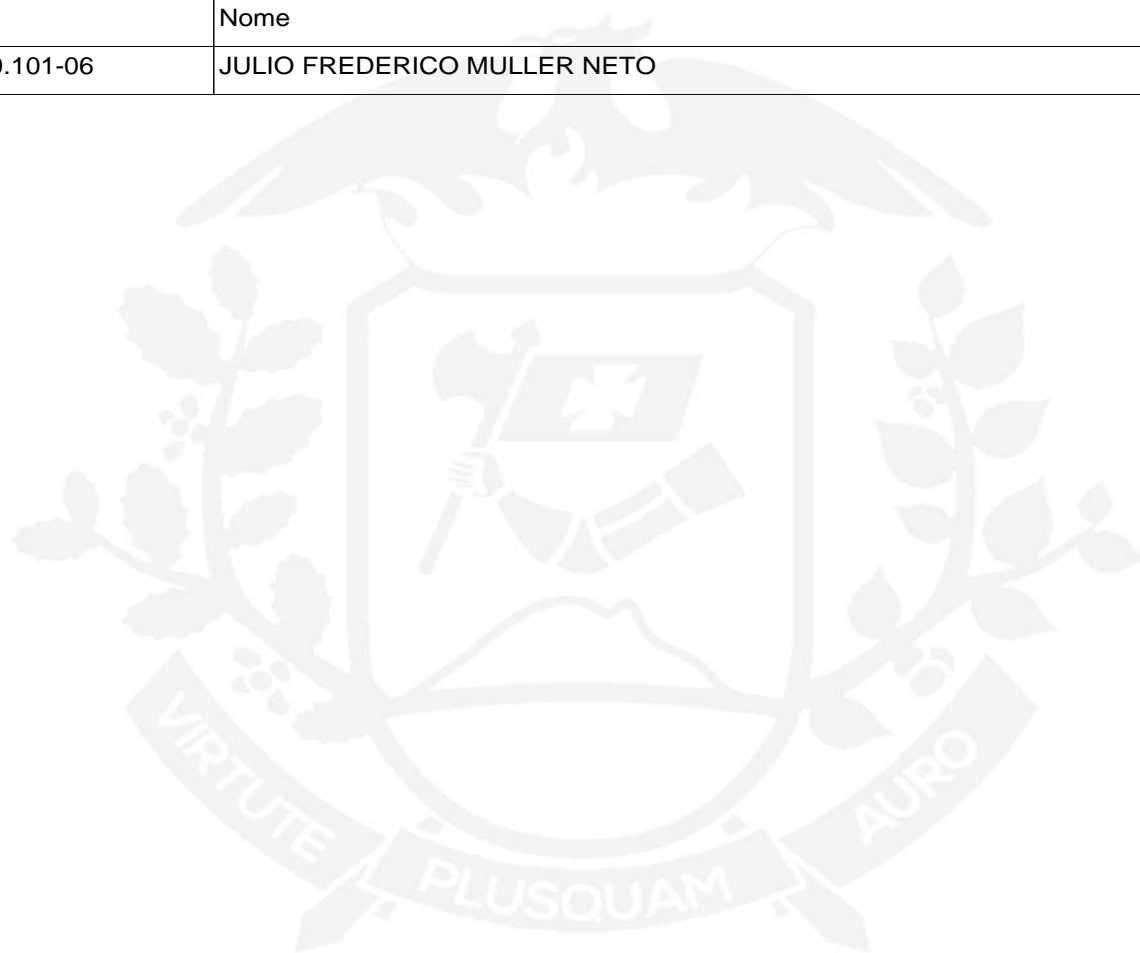


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 955.179.101-06 | JULIO FREDERICO MULLER NETO |



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 09 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 65/65


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.679.098/0001-25 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 07/01/2015 |
| NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPER VALE | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *) 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 97.00-5-00 - Serviços domésticos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa | | | |
| LOGRADOURO R ROBERTO CARLOS BRAGA | | NUMERO 51 | COMPLEMENTO ANDAR 1 |
| CEP 78.896-009 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL | MUNICIPIO SORRISO | UF MT |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERVEADM@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (66) 3545-1622 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2023** às **15:33:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil - Pessoas Jurídicas e Naturais - Protestos e Tabelionato

CNPJ - 02.485.076/0001-80

Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo

Francieli Mayer

Alex Sandro Barbosa dos Santos - Dineia Dias Sanches Santos

Dirlete Cristine Schene - Jordana Bergmann de Mello - Leni Birnfeld Belló

Tabeliã Registradora Interina

Substituta

Escreventes

Escreventes

LIVRO DE PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS
PS/434 FOLHA Nº 0153

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte e dois, aos dez dias do mês de novembro (10-11-2022), neste Município e Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, nesta Serventia, perante mim Escrevente Autorizada(o), compareceu como outorgante **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, cooperativa, estabelecida nesta cidade, na Rua Roberto Carlos Braga nº 51, andar 1, Centro-Sul, inscrita no CNPJ sob nº 21.679.098/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente: Jose Roberto Vieira, que declara ser brasileiro, casado, empresário, filho de Deorando Vieira e de Clarice Ferrer Vieira, nascido na cidade de Iguatemi-MS, em 15-07-1974, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua das Papoulas nº 230, Centro Norte, portador da CNH-MT sob nº 02597056801, CPF-558.536.681-53, nos termos Ata nº 10 da Assembleia Geral Extraordinária e Especial e Estatuto Social Consolidado, realizados em 24-10-2019, arquivados pela Jucemat sob nº 2318233, em 09-12-2020 e Ata nº 12 da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 26-03-2022, arquivada pela Jucemat sob nº 2545118, em 08-07-2022, identificados como os próprios por mim, conforme os documentos apresentados, do que trato e dou fé. E pela outorgante, por seu representante legal, me foi dito que por este Público Instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMÕES**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Verão nº 381, Centro Norte, portador da CNH-MT sob nº 04989479457, CPF-022.593.211-35; e **BRUNO VINICIUS PERES**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Ferrara nº 2.401, aptº 02, Bairro Residencial Villa Romana, portador da CNH-MT sob nº 06919576723, CPF-051.400.591-26; a quem confere poderes, **com prestação de contas a outorgante, agindo em conjunto ou separadamente**, para: **a)** representar perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, para participar de Pregão, Licitação e Concorrência Pública; podendo para tanto, assinar documentos, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, credenciar representantes, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, requerer, fazer declarações, constituir advogado com poderes gerais para o foro; e **b)** representar perante qualquer Juízo ou Tribunal do País, patrocinar, defender, em todos os seus termos, atos e incidentes, os direitos e interesses, em qualquer processo, ação ou medida judicial, em que a outorgante seja autora, ré, oponente, ou assistente, podendo representar em audiências, constituir advogados, com poderes para o foro em geral, conforme o artigo 105 do Novo Código de Processo Civil, requerer, alegar, assinar, quando de mister, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação, levantar importâncias, em Juízo ou fora dele, firmar compromissos, celebrar acordos, renunciar, recorrer de despachos e sentenças, arrolar e inquirir testemunhas, juntar documentos, apelar para superiores instâncias; *enfim, praticar todos os atos necessários e em direito permitidos, para o mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato, vedado o substabelecimento. O presente mandato terá o prazo de validade até 09-11-2026. Os dados relativos aos outorgados, foram fornecidos pela outorgante, sob sua inteira responsabilidade.* Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que fiz e lhe li, aceitou, outorgou e assina comigo Leni Birnfeld Belló - Escrevente Autorizada(o) desta Serventia, que o fiz escrever, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: Ao FUNAJURIS: 20%; FCRCPN/MT: R\$ 7,10; Total: R\$ 104,00. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme a CNG da CGJ/MT. (assinam).-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil - Pessoas Jurídicas e Naturais - Protestos e Tabelionato

CNPJ - 02.485.076/0001-80

Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo

Francieli Mayer

Alex Sandro Barbosa dos Santos - Dineia Dias Sanches Santos

Dirlete Cristine Schene - Jordana Bergmann de Mello - Leni Birnfeld Belló

Tabeliã Registradora Interina

Substituta

Escreventes

Escreventes

LIVRO DE PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS
PS/434 FOLHA Nº 0154

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[Assinatura manuscrita]

COOP. DE TRAB. VALE DO TELES PIRES

Outorgante

P/Jose Roberto Vieira

2º Ofício Extrajudicial Sorriso - MT

EM TESTEº

[Assinatura manuscrita]

DA VERDADE. - 100.315

Leni Birnfeld Bello
Escrevente Autorizado

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Município e Comarca de Sorriso

Estado de Mato Grosso

Ana Maria de Albuquerque F. Azevedo

Tabeliã e Registradora Interina

Atos de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 19

BUX 73297 R\$ 104,00

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

